

COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2009-2012

Educação de Qualidade

**O Desafio de todos
os Municípios**



COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2009-2012

Educação de Qualidade

O Desafio de todos
os Municípios



DIRETORIA DA CNM

Presidente

Paulo Roberto Ziulkoski

Primeiro Vice-Presidente

Fernando Antônio Lobato
Santa Cruz do Arari/PA

Segundo Vice-Presidente

Celso Cota Neto
Mariana/MG

Primeiro secretário

Marcos Monti
São Paulo/SP

Primeiro tesoureiro

Mauri Eduardo de Barros Heinrich
Ibirubá/RS



COLETÂNEA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

GESTÃO 2009-2012

Educação de Qualidade

**O Desafio de todos
os Municípios**



CRÉDITOS

Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Copyright © 2008. Confederação Nacional de Municípios.

Impresso no Brasil.

Coordenação/organização

Jeconias Rosendo da Silva Júnior
Marsden Alves de Amorim Paz

Revisão de conteúdos

Luís Maurício Junqueira Zanin

Textos

Selma Maquiné Barbosa

Colaboração

Alexsandra Sales da Silva
Anderson Macedo de Jesus
Natália de Vasconcelos Cordeiro

Revisão

Danúzia Maria Queiroz Cruz Gama,
Keila Mariana de A. Oliveira
Patrícia Jacob

Revisão técnica

João Luiz Horta Neto

Municípios colaboradores

Castro/PR, Guarai/TO, Igrejinha/RS, Mariana
Pimentel/RS, Pedras de Fogo/PB, São Gabriel
do Oeste/MS

Supervisão editorial

Keila Mariana de A. Oliveira

Editoração e projeto gráfico

Themaz Comunicação Ltda.

Ilustração

Lincoln Moreira de Castilho Pires

Confederação Nacional de Municípios – CNM

SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Brasília/DF – CEP: 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

E-mail: atendimento@cnm.org.br

Ficha Catalográfica

Confederação Nacional dos Municípios – CNM

Educação de Qualidade: O Desafio de Todos os Municípios / Confederação Nacional dos Municípios
– Brasília : CNM, 2008.

104 p. Vol. 4

ISBN 978-85-99129-24-1

1. Plano Municipal de Educação. 2. Responsabilidades com a Educação no Município. 3. Financiamento da Educação. 4. Qualidade da Educação. 5. Valorização dos Profissionais da Educação. I. Título: O Desafio de Todos os Municípios.



CARTA DO PRESIDENTE

Caro(a) prefeito(a),

A Cartilha da Educação é destinada às prefeitas e aos prefeitos de todo o Brasil, eleitas e eleitos no último dia 5 de outubro de 2008. Ela apresenta, de forma resumida, as atribuições e as responsabilidades do município com a oferta da educação escolar; informações sobre as fontes de financiamento da Educação Básica; as políticas e os programas educacionais do Ministério da Educação (MEC); experiências que alguns municípios estão desenvolvendo e têm sido exitosas na busca de uma educação de qualidade.

Ela é parte integrante da Coletânea de Gestão Municipal e pretende servir como material básico para os Seminários dos Novos Gestores e como informação e orientação sobre as ações que serão desenvolvidas ou aperfeiçoadas na nova gestão que se iniciará em 2009.

Com esta publicação, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) espera contribuir para a gestão municipal e reforçar a importância que deve ter a educação nos municípios, principais agentes do fortalecimento do municipalismo em nosso país.

Esteja certo(a) do apoio da CNM à gestão eficiente de seu município.

Município forte, Brasil forte.

Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM





SUMÁRIO EXECUTIVO

É importante investir em educação, primeiro porque é um direito de todos e dever do Estado e da família, segundo porque contribui para o desenvolvimento sociocultural e o crescimento econômico do município, além de melhorar a qualidade de vida. Por estas razões, todos os governantes têm grande responsabilidade com a educação das crianças e dos jovens. 16

Com a Constituição Federal, os municípios ganharam autonomia de Entes Federados e, assim sendo, têm competências e atribuições específicas e algumas delas compartilhadas com os estados na oferta da educação escolar. 17

Aos municípios, compete a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, sendo este uma responsabilidade dividida com os estados. Também devem ser atendidos os alunos com necessidades especiais e os jovens e adultos que não puderam freqüentar o ensino fundamental na idade certa. Já o ensino médio, responsabilidade dos estados, só pode ser oferecido pelo município quando atendidas plenamente as necessidades das crianças e dos jovens de sua responsabilidade e com recursos além dos vinculados à educação. 18

Nesses últimos onze anos, os municípios investiram na ampliação de suas redes de ensino. Com isso, em 2007, os municípios eram responsáveis pelo atendimento de mais da metade das crianças entre 7 e 14 anos de idade. Crescimento similar também verificou-se na educação infantil, pois o número de alunos matriculados nessa etapa de ensino tem aumentado a todo ano.20



Além da responsabilidade com as matrículas, os municípios precisam tornar-se responsáveis pela organização de seu sistema de ensino e, com isso, poderem baixar normas, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos pertencentes à sua rede. Portanto, é necessário criar um sistema de ensino próprio, assegurando assim maior autonomia na gestão da educação, garantindo mais agilidade nas decisões e maior adequação à realidade do município, não dependendo de decisões do Conselho Estadual de Educação..... 25

Muitas mudanças têm ocorrido na educação brasileira e uma delas refere-se ao ensino fundamental, que foi acrescido de um ano letivo, ampliando sua duração de oito para nove anos e com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade. Os municípios têm até 2010 para implementar a obrigatoriedade do ensino fundamental com duração de nove anos letivos. 27

Para que o município possa dar conta de todas as suas responsabilidades, é necessário contar com o apoio dos Estados e da União, pois as políticas públicas na área de educação, assim como em outras áreas sociais, precisam levar em conta a ação solidária entre os três níveis de governo. É o regime de colaboração, previsto na Constituição, que assegura aos municípios a participação no planejamento de políticas, programas e projetos, deixando de ser meros expectadores das políticas do governo federal ou executores de projetos não debatidos com os municípios. 31

A Constituição determina que os Poderes Públicos apliquem em educação um percentual dos recursos arrecadados. A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os estados, DF e municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas. 33



Esses recursos não podem ser gastos em qualquer ação. Devem ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino (MDE), cujas despesas já estão previstas em lei federal. No caso dos municípios, esses recursos devem ser usados apenas na educação infantil e no ensino fundamental, suas áreas de atuação prioritária. 34

No financiamento da educação, o Fundeb, criado em substituição ao Fundef, atende os alunos de toda a Educação Básica, sendo composto por 20% de impostos e transferências e tendo seus recursos distribuídos de acordo com o número de alunos matriculados em cada rede de ensino. Apesar da ampliação do financiamento à educação infantil e ao ensino médio, muitos municípios contam com menos recursos do que tinham no Fundef. Com isso, tem aumentado o desafio de garantir a qualidade do ensino fundamental..... 37

O Fundeb, contemplou uma das reivindicações dos municípios ao atribuir proporcionalmente às creches maior peso. No entanto, os pesos definidos atualmente para essa etapa do ensino encontram-se abaixo do custo-aluno, que é cerca de 94% maior que o do ensino médio..... 46

O transporte escolar é outro assunto importante na pauta municipalista, pois corresponde à segunda maior despesa municipal. Os municípios têm assumido não só o transporte de seus alunos, mas também de grande parte dos alunos, matriculados na rede estadual. No entanto, não são repassados recursos que garantem o ressarcimento integral dessa despesa adicional e, quando os estados o fazem, os valores repassados pelos estados, muitas vezes por meio de convênios, não equivalem às despesas assumidas. ... 47



Além do Fundeb, existem outras fontes de financiamento para o ensino, que decorrem de transferências definidas em lei e transferências voluntárias, feitas por meio de convênios. Dentre esses recursos, destaca-se o salário-educação, cujos recursos financiam grande parte dos programas federais de educação, a exemplo dos programas Transporte Escolar, Dinheiro Direto na Escola, entre outros..... 53

Existem muitos desafios que precisam ser enfrentados pelos municípios, pelos estados e pela União. Um deles refere-se à qualidade da educação. O mais novo indicador criado pelo Ministério da Educação, o Ideb, aponta que o país precisa melhorar o ensino e, para isso, foram estabelecidas metas a serem alcançadas até 2021. Na soma do esforço de todos, os municípios vêm fazendo a sua parte. 69

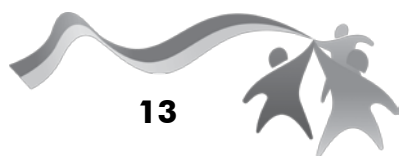
Outro desafio refere-se à valorização dos profissionais da educação, pois é necessário e importante o resgate da profissionalização do professor, acompanhado de melhoria das suas condições de trabalho, da implementação de programas de formação continuada e da elaboração e implantação de planos de carreira e remuneração. A criação desses planos é obrigação definida em lei federal e cada município precisa estabelecer as diretrizes que irão nortear a carreira de seus profissionais do magistério. É importante destacar que devem ser observados alguns aspectos importantes na elaboração ou na adequação dos planos. 75

Para enfrentar esses desafios é necessário que os municípios estabeleçam seus objetivos e metas e consolidem essas propostas no Plano Municipal de Educação. Portanto, cabe à gestão que se inicia em 2009 encaminhar ou concluir a elaboração desse Plano ou, se for o caso, dar continuidade à sua implementação..... 80



SUMÁRIO

1 A importância da educação no desenvolvimento do município	15
2 O Papel do município com a Educação Básica	17
2.1 As responsabilidades dos municípios com a Educação Básica ..	18
2.2 As matrículas	20
3 A organização da educação brasileira	25
3.1 As mudanças ocorridas na organização da educação.....	27
4 O Pacto Federativo: a colaboração entre União, Estados e Municípios.....	31
5 O financiamento da educação	33
5.1 O que pode e o que não pode ser gasto com recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino	34
5.2 O Fundeb	37
5.3 Financiamento do transporte escolar	47
6 Outros recursos disponíveis para o ensino	53
6.1 Salário-educação	55
6.2 A assistência financeira da União	56
6.3 O Censo Escolar: sua importância para as políticas e os programas educacionais	67

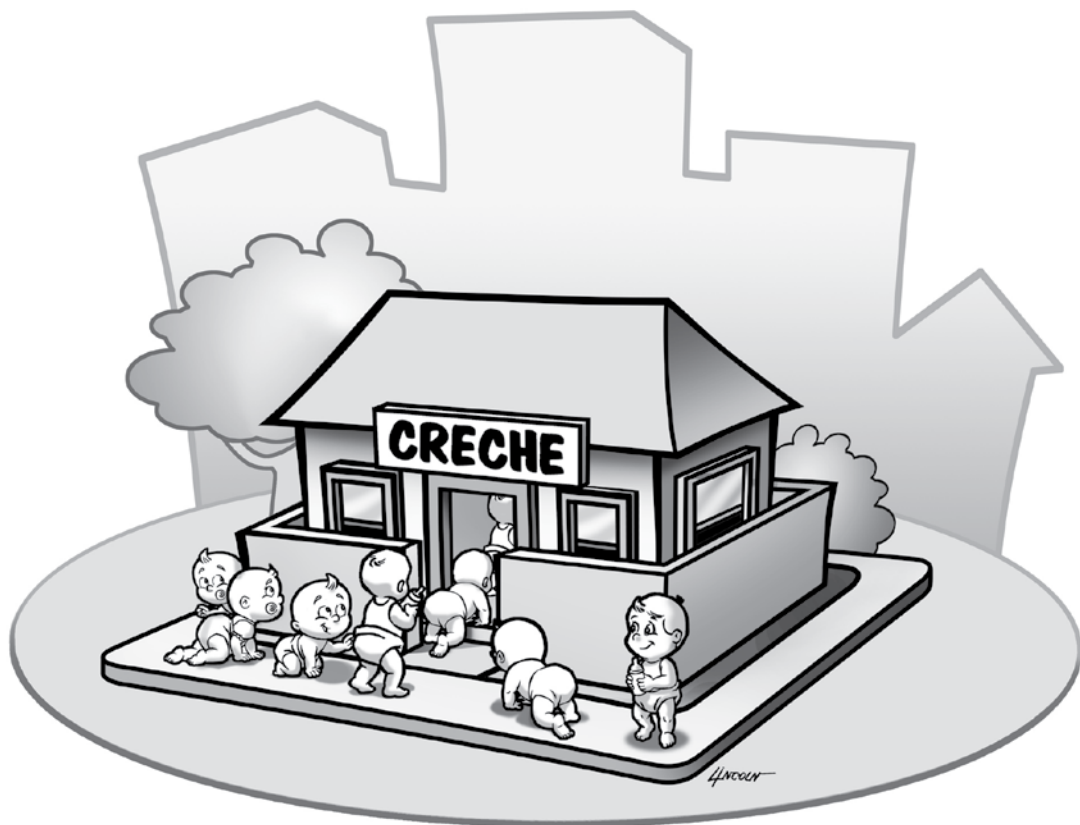


7 Os desafios dos municípios com a educação.....	69
7.1 A qualidade da educação: um desafio que precisa ser enfrentado por todos	70
7.2 A valorização dos profissionais da educação	75
7.3 O Plano Municipal de Educação	80
Referência.....	83
Glossário.....	87



1

A importância da educação no desenvolvimento do município



A educação é um direito fundamental e essencial do ser humano. A Constituição Federal¹ estabelece que a educação é um direito de todos, especialmente das crianças e adolescentes, sendo dever do Estado, da família e da sociedade.

Por ser a educação um direito público e subjetivo, e o ensino fundamental obrigatório e gratuito, o prefeito pode ser responsabilizado quando essa etapa de ensino não for ofertada, ou se for oferecida de forma irregular.

Por isso, cada município deve recensear os alunos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e assegurar que a família se responsabilize pela frequência do aluno à escola.

É importante investir em educação porque vários estudos e pesquisas indicam que educação cria alternativas para o desenvolvimento da coletividade. Portanto, investir em educação contribui de forma efetiva para o crescimento econômico e para o desenvolvimento social e cultural da população, melhorando assim a qualidade de vida de todos.

Infelizmente ainda convivemos com a realidade em que grande parte da população não tem acesso a um ensino público de qualidade, apesar de estarmos em pleno século XXI, com inúmeras inovações tecnológicas. Assim sendo, os governantes e educadores possuem grande responsabilidade para com as nossas crianças e jovens.

¹ Art. 205, CF/1988.



2

O papel do município com a Educação Básica



A partir de 1988, os municípios ganharam autonomia nas suas atribuições e competências e adquiriram a qualidade de Entes Federados, em igualdade com os Estados, o Distrito Federal e a União.²

Como o Brasil é organizado de forma federativa, cada nível de governo possui diferentes responsabilidades, inclusive com relação à oferta da educação escolar nas diferentes etapas de ensino.

2.1 As responsabilidades dos municípios com a Educação Básica

A Educação Básica brasileira é dividida em três etapas, de acordo com desenvolvimento social e intelectual das crianças e dos jovens. A educação infantil, primeira etapa, é destinada a crianças entre 0 e 5 anos de idade e deve ser oferecida em creches e pré-escolas. A etapa seguinte é o ensino fundamental dividido em nove anos de escolarização e que pode ser organizado em séries ou ciclos. A última etapa da Educação Básica é o ensino médio, oferecido em três ou quatro anos de escolarização.

A Educação Básica também deve ser oferecida àqueles que apresentam necessidades especiais – modalidade de educação conhecida como Educação Especial. Além disso, os ensinos fundamental e médio devem ser ofertados aos jovens e adultos que não puderam frequentá-los na idade certa – modalidade chamada de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

² Art. 18, CF/1988.



Para cada Ente da Federação são definidas as suas competências com relação à educação.³

Aos municípios compete a oferta da educação infantil.

A oferta do ensino fundamental é de competência de estados e municípios e, nesse sistema de responsabilidade compartilhada instituído pela Constituição, esses Entes devem estabelecer formas de colaboração para assegurar a oferta dessa etapa de ensino a todos. Por isso, seus governantes devem discutir a distribuição proporcional de responsabilidades de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros que cada governo dispõe para aplicar em educação.

Os municípios têm também a responsabilidade pela oferta da educação especial, tanto na educação infantil como no ensino fundamental, e da oferta de educação de jovens e adultos correspondente ao ensino fundamental.

Já o ensino médio é responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

É importante destacar que os municípios não podem oferecer o ensino médio ou a educação superior antes de atender plenamente as necessidades da população em sua área de competência. E, mesmo que o município decida oferecer esses ensinos, só poderá fazê-lo com recursos além dos percentuais mínimos vinculados à educação.

3 Art. 11, CF/1988 e arts. 8º a 11 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).



Competências e responsabilidades

Etapa	Função própria	Função supletiva e redistributiva
Educação infantil	Município	Estado e União ⁴
Ensino fundamental	Município e Estado	União
Ensino médio	Estado	União

2.2 As matrículas

Comparando os dados da matrícula entre 1996 e 2007, verifica-se que os municípios investiram no crescimento de suas redes de ensino, ficando evidente o esforço da municipalização do ensino fundamental.

As redes municipais respondiam por 36,5% das matrículas públicas em 1996; e, 11 anos depois, a taxa de municipalização dessa etapa de ensino cresceu em todas as Regiões Brasileiras, chegando a 60,7%, o que representa expressivo aumento de 24,2%.

⁴ Art. 30, VI, CF/1988.



Ensino fundamental – matrículas nas redes estaduais e municipais 1996 e 2007

	Ano	Rede estadual		Rede municipal	
		Nº	%	Nº	%
Brasil	1996	19.917.002	39,3	11.447.069	60,7
	2007	12.601.258	63,5	19.452.816	36,5

Fonte: Inep/MEC.

Na educação infantil o crescimento tem sido uma constante, principalmente pelo fato de as creches e pré-escolas serem áreas de atuação prioritária dos municípios. Em 1996, o número de alunos matriculados nessa etapa de ensino era de 2,5 milhões e, em razão do aumento na oferta, em 2007 as redes municipais possuíam 4,7 milhões de alunos.

Educação infantil – matrículas nas redes estaduais e municipais 1996 e 2007

	Ano	Rede estadual		Rede municipal	
		Nº	%	Nº	%
Brasil	1996	778.777	23,8	2.498.842	76,2
	2007	186.558	3,8	4.778.146	96,2

Fonte: Inep/MEC.

Obs.: Incluídas matrículas da educação especial.

A experiência de Mariana Pimentel/RS no ensino fundamental

Apesar de muito novo, o município de Mariana Pimentel tem realizado ações de transformação em seu sistema de ensino, buscando aprimorar a qualidade da educação oferecida.

Em 1992, ano de emancipação, o município oferecia o ensino fundamental em escolas multisseriadas, localizadas na própria comunidade, com número reduzido de alunos e recursos materiais, pedagógicos e humanos escassos. Diante dessa situação, deu-se início às modificações na rede de ensino do município.

Motivados por um programa do governo estadual, foi realizada a nucleação das escolas que se encontravam em um raio de até dez quilômetros. Para garantir o acesso dos alunos à escola centralizada (pólo), o município colocou à disposição o transporte escolar. No início, houve muita resistência dos pais, pois estes alegavam ser perigoso os filhos saírem para longe de casa. Da mesma forma reagiram os professores e as merendeiras, que estavam habituados a trabalhar com um número reduzido de alunos e próximo de suas casas.

Depois de um trabalho de sensibilização e convencimento da comunidade acerca das vantagens da nucleação, a partir de 1993 as escolas com menos de oito alunos e algumas multisseriadas foram extintas, os alunos das séries iniciais do ensino fundamental foram transferidos para as escolas-núcleo menores e os alunos das séries finais para a escola estadual. Com essas ações, foi possível planejar e executar a construção, adaptação e infra-estrutura de três escolas-pólo municipais.



Em 1996, com a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), o município teve perdas na distribuição dos recursos do Fundo, decorrentes da organização da educação e do baixo número de matrículas na rede municipal. Por esta razão, deu início ao processo de autorização e funcionamento de escolas para atendimento das séries finais junto ao Conselho Estadual de Educação.

Em 2005, com o objetivo de oportunizar o acesso e a permanência na escola dos alunos com qualquer idade acima de 15 anos, a Educação de Jovens e Adultos foi regulamentada no município. Para reduzir o gasto com recursos humanos, materiais e transporte escolar, em 2007, a EJA no município passou a funcionar de forma centralizada em salas cedidas de uma escola estadual.

Mariana Pimentel também se antecipou no atendimento da obrigatoriedade da matrícula no ensino fundamental aos 6 anos e, em 2006, implantou o ensino fundamental de nove anos na rede de ensino.

Para garantir a qualidade no atendimento das demandas assumidas, o município trabalhou no aperfeiçoamento do currículo. Além disso, oportunizou aos professores práticas pedagógicas diferenciadas com atividades e oficinas de Língua Inglesa, Educação Artística e Expressão Corporal, Introdução à Informática, entre outras atividades.

Para o atendimento dos alunos especiais foi desenvolvido o Projeto “Em Busca de uma Escola para Todos”, que oferece sala de recursos, com equipe multidisciplinar composta por psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga, médico, nutricionista, dentista, fisioterapeuta e cinco professores.



Como consequência dessas ações, foi reorganizado o atendimento do transporte escolar, também considerado como fundamental para a melhoria da educação de Mariana Pimentel. As linhas do transporte escolar foram subdivididas, e o serviço terceirizado foi substituído pela utilização de frota própria, o que gerou mais economia, pois foi possível realizar treinamento dos motoristas; gerir de forma eficiente a compra de combustível e lubrificantes, a partir do controle das bombas e dos tanques próprios e da compra direta das distribuidoras por tomada de preço, representando uma economia em torno de 17,5%; qualificar e ampliar o serviço da oficina mecânica e utilizar o pregão eletrônico para compra de pneus. Foi possível também realizar o controle sobre a velocidade, a quantidade de alunos transportados, a utilização dos itens de segurança, além da contratação de seguros contra terceiros, danos pessoais e materiais para assegurar a efetiva qualificação do serviço.

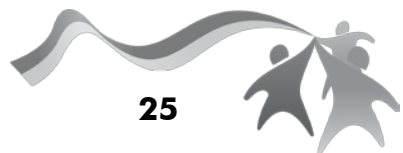
Finalmente, objetivando oferecer melhores condições educacionais aos alunos, capacitar professores, atender à comunidade e interagir com demais municípios vizinhos para qualificar ainda mais os profissionais, a administração municipal deu o pontapé inicial implantando o projeto “Farol do Saber” e investiu com recursos próprios na construção de um prédio com amplo espaço físico, onde são disponibilizados à comunidade local serviços educacionais como biblioteca, brinquedoteca, sala múltipla, sala de exposição, salas de informática e auditório para 220 pessoas.

O Farol do Saber articula de forma integrada, participativa e cooperativa o planejamento fundamentado nas propostas pedagógicas das escolas, cujas ações são dinamizadas pela ação e capacitação dos professores juntamente aos demais profissionais. Com este centro pretende-se construir uma rede associada, mediante o desenvolvimento de propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, afirma o prefeito Joel Ghisio.



3

A organização da educação brasileira



Conforme comentado, a Educação Básica compreende as etapas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, ofertadas de forma regular e nas modalidades de educação especial, educação de jovens e adultos e educação profissional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como LDB, prevê que, na organização da educação do município, os sistemas municipais de ensino podem se integrar ao sistema estadual de ensino ou constituir um sistema único de Educação Básica.⁵

Os municípios que já se encontram com seus sistemas de ensino organizados tornam-se responsáveis por “baixar normas complementares às normas nacionais e autorizar, credenciar e supervisionar estabelecimentos do seu sistema de ensino”.⁶ Integram esse sistema as instituições públicas e particulares de Educação Básica e os órgãos municipais de educação – Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Quando isso ocorre, esses municípios adquirem maior autonomia na gestão da educação, pois as decisões tomadas se adequam à realidade do município e são independentes das decisões do Conselho Estadual de Educação.

Para os municípios que ainda não organizaram o sistema próprio, as escolas que integram sua rede de ensino estão sujeitas às normas do sistema estadual e para tanto dependem de autorização para funcionamento, além de estarem submetidas à supervisão e à avaliação do órgão estadual.

⁵ Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.934/1996 (LDB).

⁶ Art. 11 da Lei nº 9.934/1996 (LDB).



3.1 As mudanças ocorridas na organização da educação

Uma das mudanças ocorridas que diz respeito à área de competência dos municípios refere-se ao ensino fundamental. A esta etapa de ensino foi acrescido um ano letivo e, assim, a sua duração passa de oito para nove anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade.⁷

De acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação⁸ (CNE), os municípios devem fixar as condições para a matrícula das crianças no ensino fundamental, que tenham 6 anos completos ou que venham a completá-los no início do ano letivo.⁹

Os municípios têm até 2010 para implementar a obrigatoriedade do ensino fundamental com duração de nove anos letivos, ou seja, até o segundo ano de mandato dos prefeitos eleitos no pleito de 2008.

Muitos municípios já implantaram o ensino fundamental de nove anos, a exemplo da cidade de São Gabriel do Oeste, no estado do Mato Grosso do Sul.

A experiência de São Gabriel do Oeste como pioneiro na ampliação do ensino fundamental em Mato Grosso do Sul

No início de 2006, as ações para implantação do ensino fundamental de nove anos começaram a ser executadas. A proposta foi levada ao município pelos

⁷ Lei nº 11.274/2006, de 6/2/2006, que estabelece o ensino fundamental de nove anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade.

⁸ Órgão consultivo do Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo elaborar pareceres normativos complementares à legislação educacional.

⁹ Resolução nº 3/2005 e Parecer CNE/CEB nº 18/2005.



representantes das escolas municipais que haviam participado de encontros do MEC sobre a ampliação do ensino fundamental.

Em 2005, com a aprovação da Lei nº 11.114/2005, que tornou obrigatório o ensino fundamental aos 6 anos de idade a partir de 2006, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) de São Gabriel do Oeste entendeu que era o momento para a ampliação dessa etapa de ensino, de forma que fosse garantido um atendimento condizente ao desenvolvimento da criança de 6 anos, sem criar uma lacuna no pré-escolar. Foram então realizadas reuniões com as equipes administrativas e pedagógicas das escolas e a Semec para estudar qual seria a melhor forma de realizar esse processo.

O município também procurou o Conselho Estadual de Educação para orientações e encaminhamentos, e a proposta apesar de ser tema recente e inovador respeitou as formas legais da implementação do ensino fundamental de nove anos.

Na proposta de ampliação do ensino fundamental no município, a 1ª série passaria a ser formada de dois anos, dois ciclos de alfabetização, e as turmas seriam denominadas de Alfabetização I e Alfabetização II.

Após decisão política da implantação, foi elaborada uma resolução com orientações sobre o processo a ser seguido. Todos os diretores, coordenadores pedagógicos, com o apoio da equipe da Semec estudaram e deram suas contribuições à proposta.

Principais ações executadas para implantação do ensino fundamental de nove anos:



- Divulgação nos meios de comunicação.
- Planejamento e capacitação específica no início e durante o ano letivo (formação continuada mensal para professores das turmas de alfabetização, incluindo os professores da rede estadual e escolas particulares, e curso de 70 horas para Educação Infantil e Alfabetização, projeto da Semec realizado com recursos do MEC).
- Realização de reuniões com os pais, por unidade escolar, para esclarecimentos de dúvidas referentes à proposta.
- Estudo, construção e elaboração de instrumentos do sistema de avaliação do processo de alfabetização, em conjunto com os professores, coordenadores pedagógicos e equipe pedagógica da Semec.
- Adequação dos espaços físicos escolares, bem como do mobiliário de todas as salas de alfabetização, e reforma dos parques infantis das escolas municipais.
- Aquisição de material pedagógico adequado à idade.
- Realização de planejamento mensal com todos os professores das turmas de alfabetização.
- Adequação da proposta política pedagógica de todas as Unidades Escolares.

Em 2007, a rede estadual do município também realizou a ampliação do ensino fundamental e com isso a nomenclatura das duas turmas em que foi dividida a 1ª série mudou para 1º e 2º ano, porém continuaram como ciclos de alfabetização.

Em 2008, a Semec autorizou que as turmas do 2º ano recebessem um monitor para melhorar o atendimento e o acompanhamento das dificuldades dos alunos.

Todo esse processo vem sendo acompanhado e avaliado. Sobre os resultados, a secretária de educação, Elisabetha Gricelda Klein, afirma que

percebemos que a segunda turma da ampliação está respondendo melhor e os resultados estão mais eficazes, isso significa que estamos alcançando nossas metas e objetivos para melhorar a qualidade da alfabetização e que esta sirva de base consistente para um ensino fundamental de qualidade.



4

O Pacto Federativo: a colaboração entre União, Estados e Municípios



As políticas públicas na área de educação, assim como as relativas à saúde, infra-estrutura urbana, incluindo habitação e saneamento, precisam levar em conta a ação solidária entre os três níveis de governo e garantir a participação dos estados e dos municípios na formulação das políticas públicas, desde a sua concepção, fazendo com que esses Entes deixem de ser meros expectadores ou executores de idéias pré-concebidas. Portanto, deve ser assegurado que essas políticas não sejam definidas de forma unilateral.

Apesar de não estar regulamentado, o regime de colaboração previsto na Constituição¹⁰ e que envolve os sistemas federal, estadual e municipal, pressupõe uma divisão de responsabilidades, a partir do estabelecimento de ações compartilhadas.

Na educação, o regime de colaboração entre o governo estadual e seus municípios tem sido complexo, especialmente em razão da discussão da necessidade de transferência de recursos estaduais para os municípios que visam à manutenção de programas de educação infantil e ensino fundamental. Um exemplo disso refere-se ao financiamento do transporte escolar. Os municípios, além de transportar seus alunos, transportam também os alunos das redes estaduais, sem a devida contrapartida financeira dos estados, que acabam não cumprindo com sua determinação legal.

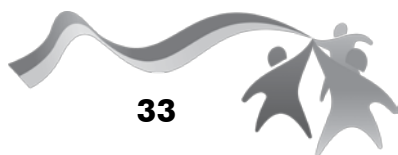
Os municípios, por intermédio da CNM, sem perder de vista os problemas educacionais nacionais, têm insistido no debate sobre o financiamento da educação. A importância do tema tem-se evidenciado em nível nacional e foi amplamente discutido por prefeitos de todo o país que participaram da XI Marcha em Defesa dos Municípios, organizada pela CNM, ocorrida em Brasília, em abril de 2008.

¹⁰ Art. 211, CF/1988.



5

O financiamento da educação



A Constituição estabelece uma quantidade mínima de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação.¹¹ A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os estados, DF e municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas em despesas relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

No caso dos municípios, fazem parte do cálculo dos 25%: os impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI) e os valores inscritos na respectiva dívida ativa, assim como multas e juros que incidem sobre esses impostos; as transferências constitucionais recebidas da União (FPM, IRRF, ITR, IOF-ouro); e as transferências constitucionais recebidas do estado (ICMS, IPVA, IPI-Exportação).

Não contam para o cálculo dos 25% as despesas realizadas com recursos do salário-educação e de convênios assinados com a União, o Estado, ou mesmo com organizações de fomento nacional ou internacional. Da mesma forma, não fazem parte do cálculo as despesas realizadas com recursos recebidos a mais à conta do Fundeb, situação em que o município recebe mais do que contribui.

5.1 O que pode e o que não pode ser gasto com recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino

Com relação ao percentual de 25% da receita vinculado à educação, os recursos devem ser aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). É importante destacar que os municípios só podem aplicar esses recursos unicamente na educação infantil e no ensino fundamental. Além disso, as despesas devem ser feitas obrigatoriamente com o ensino,

¹¹ Art. 212, *caput*, CF/1988.



sendo proibido seu gasto em outras ações, como segurança, saúde ou habitação.

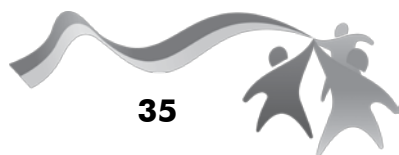
A LDB estabelece quais despesas podem (art. 70) e quais não podem (art. 71) ser consideradas como próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino. Eis alguns exemplos:

Despesas *consideradas* como de MDE:

1. Remuneração e formação continuada dos profissionais do magistério e dos funcionários técnico-administrativos, que exerçam atividades ligadas ao ensino.
2. Aquisição, aluguel, reforma e manutenção, construção dos imóveis de educação.
3. Aquisição e manutenção de equipamentos e móveis escolares.
4. Realização de estudos e pesquisas relacionados ao ensino.
5. Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.
6. Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.
7. Pagamento de operações de crédito (empréstimos) destinadas à rede de ensino.
8. Aquisição de material didático-escolar e manutenção de veículos de transporte escolar.

Despesas *não consideradas* como de MDE:

1. Pesquisa não vinculada às instituições de ensino ou que não vise ao aprimoramento e à expansão do ensino.



2. Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.
3. Formação de quadros especiais para a administração pública.
4. Programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde e outras formas de assistência social.
5. Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar a rede escolar.
6. Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia ao ensino.

Outro aspecto importante a se destacar é que as despesas com alimentação escolar (merenda) não podem ser realizadas com os recursos vinculados à MDE.

Com relação ao pagamento dos aposentados do magistério, a LDB não inclui nem exclui essa despesa entre as consideradas como MDE. Acerca desse tema, é importante que se busque o posicionamento do Tribunal de Contas responsável pela apreciação das contas do município. Alguns tribunais entendem que não há impedimento para utilização de recursos vinculados no pagamento de aposentadorias. Outros, no entanto, sustentam que os gastos com inativos não podem ser feitos com esses recursos, pois não constituem despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Para evitar o uso de recursos vinculados à MDE no pagamento de aposentadorias e pensões, é necessário que os atuais profissionais do magistério em atividade sejam vinculados ao regime de previdência próprio, conforme determina a Constituição. Se o município ainda não possui regime próprio, e tem interesse em criá-lo, o primeiro passo é realizar o estudo atuarial para determinar sua viabilidade, um serviço da CNM à disposição dos municípios filiados. Este tema será aprofundado na Cartilha sobre Previdência.



5.2 O Fundeb

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi instituído em dezembro de 2006¹² e regulamentado em junho de 2007.¹³ Sua implantação ocorreu em 1º de janeiro de 2007.¹⁴

O Fundeb copia os mesmos mecanismos que deram certo no Fundef: subvincula recursos fiscais de estados e municípios à Educação Básica, redistribui esses recursos de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais das três etapas da Educação Básica e garante um valor mínimo nacional por aluno, promovendo a partilha de responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais.

Quais as características do Fundeb?

O Fundeb é um fundo único, de natureza contábil, que contempla todas as etapas e as modalidades da Educação Básica, com vigência de 14 anos (até 2020).

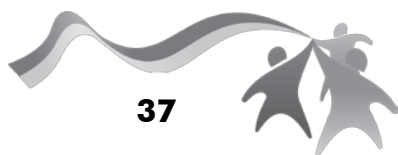
O Fundo garante no âmbito de cada estado os mesmos recursos por aluno matriculado, tanto das redes estaduais como municipais. Ressalte-se que esse Fundo não é gerenciado pelo governo do estado ou outra estrutura administrativa. Ele pertence simultaneamente a cada município e ao estado.

O Fundo é composto por recursos dos próprios estados e municípios, originários de fontes já existentes, sendo constituído de 20% dos seguintes impostos e transferências: ICMS, FPE, FPM, IPI-exp, LC nº 87/1996,

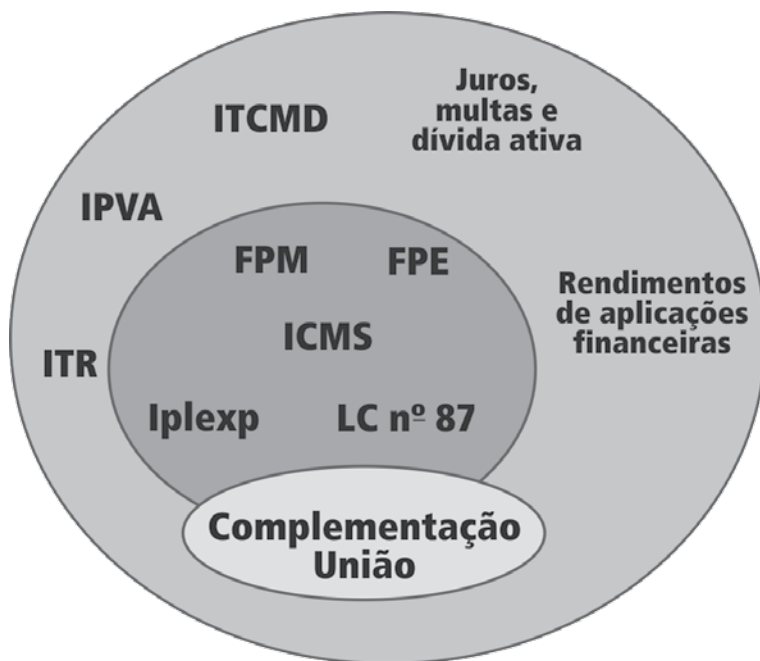
12 Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.

13 Lei nº 11.494, de 20/6/2007.

14 Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006.



ITR, IPVA e ITCMD. Os impostos IPTU, ITBI, ISS e IRRF não entram na composição do Fundeb.



Além desses recursos, entra na composição do Fundeb, a complementação da União para assegurar um valor mínimo por aluno/ano aos governos estaduais e municipais. Em 2008, nove estados recebem esses recursos – PA, AL, MA, BA, CE, PI, PB, PE e AM. Em 18 estados não há recursos novos, somente realocação dos já existentes.

Para a distribuição dos recursos do Fundeb são consideradas as matrículas da Educação Básica nas respectivas redes de ensino público, de acordo com os dados do Censo Escolar. Porém, somente são considerados, para cálculo do Fundo, os alunos dentro da área de competência de cada Ente. Ou seja, os alunos do ensino médio não contam para o cálculo do Fundeb



dos municípios, assim como os alunos da educação infantil não são considerados para os estados.

Tabela 1

Tabela-resumo das receitas e das matrículas

Origem das receitas	2007	2008	2009	2010
ICMS, FPE, FPM, IPI-exp, LC nº 87/1996	16,66%	18,33%	20%	20%
ITR, IPVA e ITCMD	6,66%	13,33%	20%	20%
Complementação da União	2 bilhões	3 bilhões	4,5 bilhões	10% do total dos recursos
Matrículas	100% Ens. Fund. + 1/3 Ed. Inf., Ens. Médio e EJA	100% Ens. Fund. + 2/3 Ed. Inf., Ens. Médio e EJA	Toda Educação Básica	Toda Educação Básica

Em que podem ser utilizados os recursos do Fundeb?

Os recursos do Fundeb destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica pública e à valorização dos profissionais da educação. Seus recursos devem ser utilizados em ações consideradas como de MDE, conforme descrito no item 5.1.

No entanto, como as matrículas dos alunos do ensino médio não fazem parte do cálculo do Fundeb dos municípios, também é vedada a utilização desses recursos para atender os alunos do ensino médio matriculados na rede municipal.

É assegurado na Constituição que, dos recursos do Fundeb, no mínimo 60% sejam destinados ao pagamento dos salários dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício. São computados nessa parcela o pagamento das remunerações e os encargos sociais incidentes.

A Lei do Fundeb define que são considerados profissionais do magistério: os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.¹⁵

Também estão incluídos na parcela mínima de 60% os profissionais cedidos para instituições de ensino comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, que prestem serviços gratuitos na modalidade de ensino especial e educação infantil.¹⁶

Integram os profissionais do magistério, para efeito de pagamento com a parcela de 60%, os profissionais integrantes do Regime Jurídico Único do município e os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive os legalmente contratados em caráter temporário, na forma da legislação vigente.

¹⁵ Inciso II, art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

¹⁶ § 3º, art. 9º, da Lei nº 11.494/2007.



Como é feita a fiscalização e o controle social do Fundeb?

A aplicação dos recursos do Fundeb é fiscalizada pelos Tribunais de Contas dos estados e dos municípios e, quando a União participa na composição do Fundo em um determinado estado, o Tribunal de Contas da União também atua nessa fiscalização.¹⁷

A Lei também prevê a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. O conselho, no âmbito municipal, deve ser constituído por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Qual a composição do Conselho do Fundeb?

Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb nos municípios devem ser compostos de, no mínimo, nove membros,¹⁸ representando os seguintes segmentos:

- a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da secretaria municipal de educação ou órgão educacional equivalente.
- b) Um (1) representante dos professores da Educação Básica pública.
- c) Um (1) representante dos diretores das escolas básicas públicas.
- d) Um (1) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
- e) Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica pública.
- f) Dois representantes de estudantes da Educação Básica pública, um dos quais deverá ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

¹⁷ Art. 26 da Lei nº 11.494/2007.

¹⁸ Inciso IV, § 1º, art. 24, da Lei 11.494/2007.



Se no município houver um Conselho Municipal de Educação, um de seus membros também deverá integrar o conselho municipal do Fundo, assim como um representante do Conselho Tutelar.

Importante salientar que os membros dos conselhos devem ser indicados pelos próprios segmentos que representam.

Os conselhos gozam de autonomia e não são vinculados ou subordinados ao chefe do Poder Executivo, ao titular da secretaria de educação e nem aos demais órgãos municipais.

Quem está impedido de participar dos conselhos?

1. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins até terceiro grau do prefeito e do vice-prefeito e dos secretários municipais.
2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins até terceiro grau desses profissionais.
3. Estudantes que não sejam emancipados.
4. Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos ou que prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Que atribuições têm o Conselho?

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social tem as seguintes atribuições:

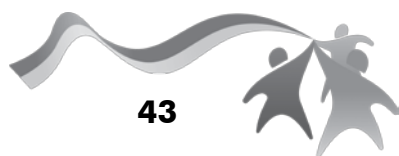


1. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb.
2. Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual.
3. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
4. Instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do Fundeb e apresentá-lo ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para seu encaminhamento ao Tribunal de Contas competente.

Quais os resultados do Fundeb?

Desde a apresentação da PEC no Congresso Nacional, a CNM realizou estudos e simulações e mostrou que a criação de um fundo único acarretaria fortes impactos e implicações financeiras para os municípios.

Os resultados da avaliação do 1º ano do Fundeb, feita pela CNM e apresentada durante a XI Marcha em Defesa dos Municípios, realizada em abril/2008, mostraram que, em 2007, 1.891 perderam receitas após a criação do novo Fundo. Em comparação ao Fundef, verificou-se que 1.055 municípios receberam proporcionalmente menos recursos. Assim sendo, a implantação do Fundeb implicou perdas para 2.946 municípios, o que representa quase a metade do total de municípios existentes. A consequência dessas perdas é que aumentou a dificuldade para investir



na melhoria da qualidade do ensino fundamental e na ampliação da oferta de vagas na educação infantil.

Quadro-resumo do impacto financeiro do Fundeb

BRASIL	Fundef 2007	Fundeb 2007		
	Municípios que perderiam	Municípios que perderam	Municípios que, mesmo ganhando, receberam menos que receberiam no Fundef	Municípios que ganharam no Fundeb
	1.875	1.891	1.055	2.616
		2.946		

O estudo apresenta os resultados do impacto financeiro em nível nacional e mostra que os estados que não apresentaram impactos negativos são, na sua maioria, os que recebem recursos federais, a título de complementação ao Fundeb.

UF	Municípios que perderam com o Fundeb	Municípios que perderiam com o Fundef	Municípios que, mesmo ganhando no Fundeb, receberam menos do que receberiam no Fundef	Municípios que ganharam no Fundeb
AC	1	1	0	21
AL	0	4	0	102
AM	3	9	22	37
AP	1	3	0	15
BA	12	13	1	404



UF	Municípios que perderam com o Fundeb	Municípios que perderiam com o Fundef	Municípios que, mesmo ganhando no Fundeb, receberam menos do que receberiam no Fundef	Municípios que ganharam no Fundeb
CE	0	0	0	184
DF	0	0	0	0
ES	9	4	67	2
GO	158	153	54	34
MA	0	7	0	217
MG	458	449	190	205
MS	30	25	25	23
MT	56	46	74	11
PA	1	10	0	142
PB	46	54	1	176
PE	4	4	4	176
PI	5	10	0	218
PR	217	212	117	65
RJ	31	27	53	8
RN	21	23	27	119
RO	3	5	0	49
RR	2	3	1	12
RS	316	296	156	24
SC	182	181	61	50
SE	7	6	0	68
SP	297	296	191	157
TO	31	34	11	97
Total	1.891	1.875	1.055	2.616

Fonte: CNM.

Esse quadro espelha a situação vivida por grande número de municípios, e a sua principal reivindicação em relação ao Fundeb consiste na diferenciação do valor por aluno para a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas, pois os pesos definidos em lei encontram-se abaixo do custo-aluno.

A CNM, preocupada com essa situação, realizou uma pesquisa sobre o custo-aluno em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), cujos resultados mostram que o custo das creches, de responsabilidade dos municípios, é significativamente maior que o custo do ensino fundamental e médio (cerca de 94% maior que o ensino médio).

Por que a educação infantil precisa ter um peso maior no Fundeb?

Quanto mais cedo a criança entra na escola, melhor é seu desenvolvimento em relação aos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, em razão da riqueza das experiências e das relações que ocorrem no ambiente escolar.

No entanto, segundo o Censo do IBGE/2000, com projeção da CNM para 2007, o Brasil possuía cerca de 14,6 milhões de crianças de 0 a 3 anos, das quais apenas 1,6 milhão se encontra nas escolas (11,2%).

A meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é atender, pelo menos, 50% dessa população até 2010, ou seja, cerca de 7,3 milhões de crianças. Assim, a demanda potencial é de 5,7 milhões de alunos a serem matriculados.



O valor médio do aluno na creche em 2008, no Fundeb, foi estimado em R\$ 1.444,63/ano, bem abaixo do custo efetivo, pois, segundo pesquisa realizada pela CNM com a UFRGS, o custo atualizado pelo IPCA¹⁹ seria de aproximadamente R\$ 2.752,61/ano.

Portanto, o valor que os municípios precisam complementar para a manutenção das creches é bastante significativo.

Até 2010, precisam ser matriculados cerca de 1,9 milhão de alunos por ano, o que representa um incremento de R\$ 2,5 bilhões/ano, além dos recursos do Fundeb.

Assim, mesmo sendo importante a oferta da educação infantil, é fundamental que cada município avalie sua capacidade financeira e de recursos humanos e materiais para ampliação da oferta nessa etapa de ensino.

Por esta razão, os dirigentes municipais, por meio de suas entidades, devem participar ativamente do debate educacional com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro.

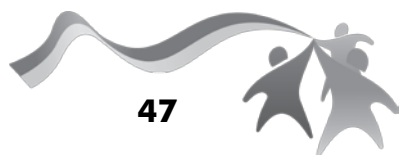
5.3 Financiamento do transporte escolar

A LDB determina claramente nos artigos 10 e 11 a obrigatoriedade de os governos estaduais custearem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino e os governos municipais o dos alunos da sua rede.²⁰

Apesar da determinação legal, a grande maioria dos municípios, além de

¹⁹ Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

²⁰ Redação dada pela Lei nº 10.709/2003, que alterou os arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).



transportar seus alunos, vê-se obrigada a assumir o transporte de grande parte dos alunos das redes estaduais, sem, no entanto, ter recursos que garantam o ressarcimento integral dessa despesa adicional. O valor repassado pelos estados, muitas vezes por meio de convênios, não equivale aos gastos desse transporte.

Atualmente, existem 4,5 milhões de alunos da Educação Básica da área rural que utilizam o transporte escolar, sendo 1,7 milhões das redes estaduais e 2,8 milhões das redes municipais. Se tomarmos como base o custo-aluno do transporte realizado em Minas Gerais²¹ (R\$ 3,58 aluno/dia ou R\$ 716,00 aluno/ano), o custo total é de R\$ 3,3 bilhões, no qual os municípios são responsáveis por R\$ 2,0 bilhões, e os estados por R\$ 1,3 bilhão.

Em pesquisa realizada pela Universidade de Brasília (UnB), junto a 2.277 municípios participantes, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) representa 9,67% do total de recursos que financiam o transporte escolar; 16,36% são recursos dos estados repassados aos municípios; 15,69% são originados de outras fontes como Fundeb, salário-educação e outros; e 58,28% das despesas têm como fonte os recursos próprios municipais.

Hoje, o gasto com transporte corresponde a segunda maior despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, depois das despesas com pessoal. Isso decorre do esforço que os municípios vêm fazendo em favor da garantia do acesso e da permanência dos alunos na escola, especialmente os da área rural.

21 Dados dos municípios mineiros.



Há problemas, certamente. Os municípios têm clareza de que é necessário assegurar qualidade e segurança ao transporte escolar, mas é imprescindível que esse desafio seja assumido por cada Ente, na proporção de suas responsabilidades. Portanto, é fundamental a definição de critérios para repasse de recursos financeiros dos estados para financiamento dos programas de transporte escolar implementados pelas prefeituras e destinados aos alunos do ensino fundamental e demais etapas da Educação Básica das redes estaduais.

Além disso, os municípios têm buscado racionalizar os gastos, e muitas ações de melhoria da qualidade do ensino têm ensejado uma nova estrutura da educação escolar oferecida, em especial a educação no campo, a exemplo dos processos de nucleação de escolas. Outras ações referem-se às práticas de gestão que visam à melhoria na qualidade do serviço, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à modernização da gestão municipal.

A experiência de Castro/PR no Planejamento e na gestão do transporte escolar

O município de Castro, em 2005, elaborou um plano de reestruturação do transporte escolar de estudantes da rede pública do município com o objetivo de melhorar a qualidade da aprendizagem, com foco nos seguintes aspectos: reconstrução dos trajetos percorridos pelos veículos, redefinição da oferta de vagas e implantação de rastreamento via GPS/GPRS para melhoria do transporte escolar dos estudantes. Assim foi desenvolvido o Sistema de Gerenciamento e Rastreamento do Transporte Escolar no município.

Para a Secretaria Municipal de Educação, o plano de reestruturação foi uma forma de garantir aos alunos mais agilidade no deslocamento residência – escola, proporcionando também maior conforto e segurança no

transporte, condições que refletem diretamente no rendimento em sala de aula. Castro possui grande extensão territorial e poucas escolas no meio rural (principalmente da rede estadual), o que torna o transporte escolar imprescindível para essa população.

Situação da oferta de transporte escolar antes do projeto

- Trajetos de transporte escolar sobrepostos e desnecessários, com a existência de veículos em péssimas condições, superlotação nos ônibus, permanência de estudantes durante muito tempo no ônibus e pagamento incorreto dos prestadores de serviços.

Dessa maneira, o serviço de transporte de estudantes sem qualidade prejudicava a aprendizagem, segundo a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Ações realizadas para a implantação do Sistema de Gerenciamento e Rastreamento

- Diagnóstico do transporte escolar no município, com medição das rotas e cadastramento dos alunos que utilizam o serviço.
- Reestruturação das rotas, a partir do diagnóstico.
- Análise do sistema desenvolvido junto aos técnicos da Secretaria de Educação para modelagem de informações e desenvolvimento de ferramentas de utilização.
- Instalação de 58 módulos rastreadores (módulos GPS) nos veículos, com configuração do sistema.
- Criação dos mecanismos de controle com base em relatórios produzidos pelo sistema.



Benefícios

A experiência beneficiou estudantes do ensino fundamental e médio, residentes no meio rural, envolvendo alunos da rede estadual e municipal.

Com essa reestruturação a secretaria pôde evidenciar os seguintes resultados:

- » Evolução no nível de escolaridade para população: em função do acesso facilitado à escola; o número de alunos residentes na zona rural matriculados nas escolas do município subiu de 4.058 em 2003 para 5.685 em 2008.
- » Melhoria da qualidade de ensino: com o tempo de permanência no veículo reduzido, verificou-se que o aluno frequenta as aulas mais descansado, apresentando um maior rendimento em sala de aula.
- » Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência na educação pública: a necessidade de utilizar o transporte não prejudica o rendimento do aluno da zona rural na escola.
- » Democratização da gestão do ensino público: pais e diretores das escolas têm acesso às informações sobre o transporte dos alunos (hora de partida, chegada e tempo de parada dos veículos em cada ponto). Essas informações podem ser consultadas via Internet, o que facilita o controle.
- » Diminuição nas taxas de reprovação e abandono, que caíram de 10,3 e 1,2% para 7,9 e 0,38%, respectivamente, após a experiência, em 2007.
- » Diminuição do volume de recursos destinados ao



pagamento do transporte escolar no município, estando entre um dos fatores o pagamento aos prestadores de serviço, que passou a ser feito somente pelos serviços realmente realizados e controlados pelo sistema.

- » Adequação das mudanças pelos prestadores de serviço, com contratação de profissionais devidamente habilitados, com curso de transporte de escolares, uniformizados e prontos para atender bem aos estudantes.

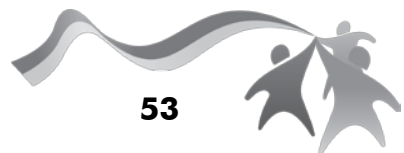
Na avaliação do secretário municipal de Educação, Carlos Eduardo Sanches, a experiência tem dados bons resultados, pois:

Com o sistema de gerenciamento e rastreamento do transporte escolar estamos mudando a realidade porque os veículos são melhores, os condutores foram treinados e são devidamente habilitados, as crianças permanecem menos tempo dentro dos veículos e com maior conforto e segurança, o município deixou de investir recursos desnecessários e há uma completa transparência da gestão do transporte.



6

Outros recursos disponíveis para o ensino



A educação pública municipal, além de contar com as fontes de financiamento previstas na Constituição, inclusive as do Fundeb, conta com outras receitas provenientes das seguintes transferências:

- Transferências legais – definidas em legislação federal, com recursos executados pelo FNDE, provenientes da cota federal do salário-educação (como por exemplo o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e o Pnate, etc.) ou outros recursos do Tesouro Nacional (como é o caso do Pnae).
- Transferências voluntárias – repasses mediante apresentação de Plano de Trabalho Anual – PTA pelo município e assinatura de convênio com o FNDE de recursos não decorrentes de determinação constitucional e legal.²²

Além das transferências constitucionais de impostos estaduais para os municípios (ICMS, IPI-exp e IPVA), em alguns estados são feitas transferências voluntárias ou previstas em leis estaduais. É o caso, por exemplo, do repasse de recursos para o custeio das despesas com transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Também podem ser feitos empréstimos junto a organismos nacionais ou internacionais e captação de recursos junto a organizações não-governamentais, empresas privadas e outras instituições.

Os recursos recebidos como transferências legais e voluntárias, do governo federal ou estadual, não integram a base de cálculo dos 25% vinculados à educação.

²² Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



6.1 Salário-educação

Definido pela Constituição como fonte adicional de financiamento da educação Básica pública,²³ o salário-educação é uma contribuição social que é recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% do total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, aos empregados segurados.²⁴

Os municípios, na luta pela criação de uma cota municipal do salário-educação, conseguiram que a legislação fosse alterada e, dessa forma, foi criada uma cota estadual e municipal para essa contribuição social.²⁵

A nova lei definiu que a cota federal, pertencente à União, representa 40% do total e que esses recursos sejam destinados à redução das desigualdades regionais.

Os 60% restantes compõem uma cota destinada aos estados e aos municípios. Os recursos devem ser utilizados no financiamento de programas e projetos e ações educacionais desenvolvidos por esses Entes, e cada um deles recebe valores proporcionais ao número de alunos matriculados na Educação Básica pública de suas respectivas redes de ensino.

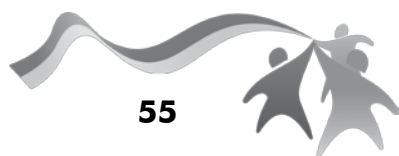
Com a alteração efetuada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, os recursos do salário-educação podem ser aplicados em despesas com todas as etapas e modalidades da Educação Básica, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal.²⁶

23 Art. 212, § 5º da CF/1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006.

24 Art. 15 da Lei nº 9.424/1996, não revogado pela Lei do Fundeb.

25 Lei nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.

26 Art. 7º da Lei nº 9.766/1998.



Pelas novas regras, a distribuição dos recursos considera, além do ensino fundamental, as matrículas da educação infantil, do ensino médio regular e da educação de jovens e adultos.

É importante destacar que o salário-educação tem sido muito discutido na proposta de Reforma Tributária, em tramitação no Congresso Nacional, passando a fazer parte do novo imposto a ser criado: o IVA federal.

6.2 A assistência financeira da União

Na educação, a União deve exercer função supletiva e redistributiva, por meio de assistência técnica e financeira a estados, Distrito Federal e municípios.²⁷

Para prestar essa assistência financeira, a União utiliza além dos recursos do salário-educação, recursos do tesouro nacional no financiamento de programas federais. Esses recursos são repassados aos estados, Distrito Federal, municípios e organizações não-governamentais. Os programas têm como objetivo diminuir as desigualdades regionais e assegurar uma educação de qualidade.

Eis alguns exemplos desses programas:

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate

Criado em 2004,²⁸ o programa é executado por meio de transferência automática de recursos federais a estados, DF e municípios, de acordo

²⁷ Art. 211, § 1º da Constituição/1988 e Art. 8º, § 1º da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

²⁸ Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.



com o número de alunos residentes em zona rural que utilizam transporte escolar.

Os alunos beneficiados pelo programa devem estar matriculados no ensino fundamental. A CNM defende a ampliação do Pnate a toda Educação Básica, ou seja, que os alunos da pré-escola e do ensino médio também sejam atendidos pelo programa, seguindo a lógica de financiamento da educação brasileira existente desde janeiro/2007.

O valor *per capita* repassado varia de R\$ 81,00 a R\$ 116,32 e, de acordo com o Censo Escolar de 2007, o programa atendeu 3,4 milhões de alunos, sendo 2,5 milhões das redes municipais (74%) e 908 mil das estaduais (26%). Sempre são consideradas as matrículas do ano anterior. Por isso, é importante estar acompanhando o preenchimento, pelas escolas, dos dados do Censo Escolar, como veremos no item 6.3.

A Lei do Pnate possibilita que os municípios atendam os alunos de escolas estaduais, desde que, nesse caso, seja autorizado pelo estado o repasse direto do FNDE aos municípios. Em 2008, 13 estados autorizaram esse repasse: BA, ES, MA, MS, PA, PE, RJ, RN, RS, SC, SE, SP, TO.

Em que são utilizados os recursos do Pnate?

Os recursos do Pnate devem ser utilizados na manutenção dos veículos ou embarcações destinadas ao transporte escolar de alunos do ensino fundamental público. Estão incluídos, dentre as despesas permitidas, serviços de mecânica em freio, câmbio, motor, serviços de funilaria, recuperação de assentos, pagamento de combustível e lubrificantes do veículo ou da embarcação (observados os limites desses gastos).

É permitido, ainda, o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar ou a aquisição de vale-transporte, quando houver no município serviço regular de transporte coletivo de passageiro.

Não poderão ser feitas despesas com multas, salários e encargos sociais trabalhistas e tributários, nem é permitida a aplicação dos recursos na aquisição de veículos.

Como é feito o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Pnate?

O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos do Pnate são exercidos pelos Conselhos do Fundeb, constituídos de acordo com a lei.²⁹

Cabe a esse conselho acompanhar e controlar a transferência e a aplicação dos recursos federais repassados à conta do programa e analisar e encaminhar a prestação de contas ao FNDE, com respectivo parecer conclusivo.

Qual o prazo para apresentar a prestação de contas?

As prestações de contas devem ser apresentadas no ano subsequente ao do recebimento dos recursos, observando os seguintes prazos:

- Até 28 de fevereiro, a prefeitura ou a Secretaria Municipal de Educação encaminha a prestação de contas ao conselho do Fundeb, acompanhada da documentação necessária à análise e à emissão de parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos.

²⁹ Art. 24 da Lei nº 11.494/2007.



- Até 15 de abril, o conselho encaminha a prestação de contas acompanhada dos Anexos I (Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados) e II (Conciliação Bancária) e dos extratos bancários e das aplicações financeiras da conta específica do programa.

Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae

Também conhecido como Merenda Escolar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, um dos mais antigos programas federais de apoio à educação, vem sendo executado desde 1955.

O Pnae tem abrangência nacional e, por meio desse programa, o governo federal repassa, de forma automática, recursos para aquisição de alimentos para alunos do ensino fundamental, creches e pré-escolas das escolas públicas e filantrópicas, com base no número de alunos constante do Censo Escolar do ano anterior.

Os municípios são responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos federais em relação às escolas da rede municipal e, também, junto às escolas mantidas pela rede estadual, públicas ou filantrópicas, quando delegadas pela Secretaria da Educação dos Estados.

Em 2008, o valor da merenda é de R\$ 0,22 aluno ao dia para creches públicas e filantrópicas, ensino fundamental e pré-escola. Para os educandos das escolas indígenas e localizadas em comunidades quilombolas, o valor *per capita* é de R\$ 0,44. Esses recursos do Pnae são repassados para duzentos dias letivos por ano.

O Pnae passou também a repassar recursos para escolas que atendem ao ensino fundamental integral, cadastradas no Programa Mais Educação. Essas escolas recebem R\$ 0,66 por aluno/dia para fornecer três refeições diárias.

Como é feito o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Pnae?

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem como objetivo principal fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, além de zelar pela qualidade dos produtos, desde a sua aquisição até a sua distribuição nas escolas.

Participam do CAE representantes dos poderes Executivo e Legislativo, professores e pais de alunos, podendo ser incluídos outros segmentos da comunidade local. O conselho tem a função, entre outras atribuições, de acompanhar a aplicação dos recursos financeiros utilizados e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Pnae antes que seja enviada ao FNDE.

É necessário verificar o mandato do conselho, pois se este estiver vencido, a prestação de contas não poderá ser analisada. Além disso, se o CAE estiver com mandato vencido há mais de 90 dias, o município terá o repasse dos recursos do Pnae suspenso. Nesses casos será necessário escolher os novos membros ou reconduzir os já existentes. Todo o procedimento deve ser registrado em ata e encaminhado ao FNDE por meio de ofício.

Qual o prazo para apresentar a prestação de contas?

As prestações de contas devem ser apresentadas no ano subsequente ao do recebimento dos recursos e devem ser observados os seguintes prazos:



- Até 15 de janeiro, a prefeitura ou a Secretaria Municipal de Educação encaminha a prestação de contas ao CAE, acompanhada da documentação necessária à análise e à emissão de parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos.
- Até 28 de fevereiro, o conselho encaminha a prestação de contas acompanhada do Anexo I (Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro), com parecer conclusivo acompanhado do extrato bancário da conta específica do programa.

A experiência do município de Guaraí/TO na Gestão Eficiente da Merenda Escolar

O município de Guaraí, no estado do Tocantins, recebeu em 2007 o prêmio “Gestor Eficiente da Merenda Escolar do Programa Ação Fome Zero do governo federal” pelo conjunto de ações que visavam à excelência na gestão da merenda no município.

Tendo em vista que grande parte das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Guaraí é advinda de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, que necessitam de cuidados educacionais e alimentares, foram elaboradas e executadas várias ações com a finalidade de melhorar a merenda escolar oferecida.

Para atender à demanda da merenda escolar da rede municipal, a prefeitura utilizou recursos próprios, além do valor repassado pelo Pnae, complementando os R\$ 0,22 recebidos do governo federal até atingir entre R\$ 0,63 e R\$ 0,68 por aluno/dia. Esses valores significam uma complementação superior a 190%.

São servidas diariamente 3 refeições nas escolas e o programa conta com nutricionista que elabora os cardápios semanais. Além disso, a coordenação da merenda no município preocupa-se em aplicar os recursos recebidos de forma eficiente e deixar transparente e à disposição da população a documentação referente aos gastos efetuados. Tudo isso fiscalizado por um conselho bastante atuante.

Para a melhor utilização dos recursos da merenda e garantia de sua qualidade, destacam-se as seguintes ações:

- Capacitações: foram oferecidas às responsáveis pela preparação da merenda escolar, as merendeiras, cursos com temas como: “Os derivados do leite: como aproveitá-los bem na merenda escolar”, “O aproveitamento dos alimentos” e “Alimentação alternativa”.
- Projeto “Plantando Mudanças na Merenda Escolar”: o projeto foi uma forma de angariar víveres e demais alimentos junto aos produtores rurais, com vistas a enriquecer a merenda escolar, tanto em seus aspectos qualitativos como quantitativos.
- Compra direta do produtor rural: a prefeitura municipal realizou parceria com o Programa Federal de Aquisição de Alimentos e, com apoio da Ruraltins – uma instituição governamental ligada aos produtores rurais do Estado do Tocantins –, realizou a compra direta dos produtores da região. A compra direta do produtor proporcionou grandes benefícios como: alimentos mais nutritivos e de grande aceitabilidade por parte das crianças, preços mais acessíveis, além de contribuir para o desenvolvimento local e incentivar os agricultores na produção.



- **Parceria:** estudantes do Curso de Agronomia da Faculdade Guarai fizeram hortas escolares nas Unidades de Ensino e as acompanham, garantindo aos alunos uma alimentação mais rica em legumes e verduras, além de diminuir os custos para o município.
- **Acompanhamento direto nas escolas:** a coordenação da merenda escolar do município procurou acompanhar diariamente a preparação da merenda tanto na zona urbana como na zona rural com o intuito de orientar as merendeiras ou diretores das escolas no fornecimento da merenda escolar.

De acordo com a superintendente de monitoramento e atenção ao educando do município, Maria de Lourdes Neta Nasiazene,

as ações descritas ainda continuam a ser executadas, pois não queremos apenas um efeito temporário na questão da boa qualidade da Merenda Escolar. O que queremos é que se cultive uma cultura em Guarai de responsabilidade com os gastos públicos, não só na Merenda Escolar, mas em todas as esferas da administração pública municipal, que inclusive extrapole esta à gestão atual e se estenda às gestões futuras.

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Por meio desse programa, que existe desde 1995, o MEC transfere recursos diretamente para as escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental e para as escolas de educação especial qualificadas como entidades filantrópicas cadastradas no Censo Escolar.

As escolas públicas com mais de 50 estudantes matriculados devem criar suas unidades executoras próprias para serem beneficiadas com recursos do PDDE. Apenas as escolas com menos de 50 alunos sem unidades executoras próprias podem receber o recurso por meio da prefeitura.

O valor transferido a cada escola é determinado com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental ou na educação especial estabelecido no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Em decorrência do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), no período de 2007 a 2009, as escolas públicas que cumprirem as metas de qualidade receberão uma parcela extra de 50% do valor a ser transferido pelo PDDE, a título de incentivo.

Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

É um conjunto de ações voluntárias do governo federal com o intuito de melhorar a educação no país. No PDE são apresentadas diretrizes a serem adotadas pelos estados e municípios no Compromisso Todos pela Educação, com adesão facultativa.³⁰

O PDE inclui metas de qualidade para a Educação Básica e isso possibilita que as escolas e as secretarias de educação de todo o país se organizem para assegurar um ensino de qualidade aos alunos. As diretrizes propostas buscam melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que é o indicador a partir do qual são definidas as metas a serem atingidas nos próximos 15 anos (este assunto será tratado no item 7).

³⁰ Decreto nº 6.094, de 24/4/2007.



No PDE é previsto acompanhamento e assessoria do MEC aos municípios com baixos indicadores de ensino, a partir de critérios e procedimentos para assistência técnica e financeira aos programas e ações educacionais, por meio de um pacote de medidas que serão implantadas em quatro anos, até 2010.

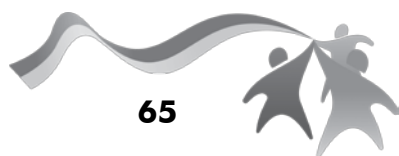
A assistência técnica e financeira da União é implementada de forma suplementar e em regime de colaboração junto a estados e municípios.

Até julho de 2008, os 26 estados, o Distrito Federal e 5.538 municípios já tinham aderido ao Compromisso Todos pela Educação – que é o primeiro passo do PDE – e 3.234 municípios brasileiros haviam enviado ao MEC seus Planos de Ações Articuladas (PAR). Em 11 estados, com destaque para as Regiões Norte e Nordeste, 100% das prefeituras elaboraram os planos. Na Região Norte: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima e Tocantins; na Região Nordeste, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte e Sergipe; e no Centro-Oeste, Mato Grosso do Sul. Nas Regiões Sudeste e Sul se concentram os municípios com menor porcentagem de envio dos planos. De Minas Gerais, 16,30% dos municípios enviaram o PAR; de Santa Catarina, 23,89%; de São Paulo, 33,33%; e do Paraná são 35,84%.

Dentre os vários municípios que vêm buscando enfrentar os problemas educacionais, muitos gestores têm implantado projetos que visam a atingir as metas da educação e melhorar os indicadores educacionais. Um deles é Pedras de Fogo, na Paraíba.

A experiência de Pedras de Fogo na Paraíba no combate à evasão

Em 2007, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de



Pedras de Fogo/PB, preocupada com o alto índice de evasão escolar no município, cerca de 21% no ensino fundamental, implantou o Projeto Agente Comunitário de Educação.

O projeto tem como objetivo principal combater a evasão escolar por meio do acompanhamento individual do aluno e estímulo à participação da família no processo ensino/aprendizagem. São realizadas visitas domiciliares periódicas com o intuito de reconduzir os faltosos às unidades de ensino.

O acompanhamento da frequência diária dos alunos é coordenado pela direção da escola, pela supervisão escolar e pelo agente de educação que realiza as visitas. Cada agente procura detectar e registrar o(s) motivo(s) da ausência do aluno, como também orientá-los, assim como à sua família, para a importância da escola na sua formação pessoal e social.

Após o resgate desses alunos, a escola, por meio de seus professores, dos coordenadores e da direção, encarrega-se de desenvolver ações pedagógicas que tornem atrativa sua volta, garantindo assim sua permanência na escola. Além disso, são oferecidas aos alunos atividades pedagógicas e lúdicas no turno contrário ao que ele frequenta as aulas.

O município possui 8.700 alunos e para implementar o projeto, a Secretaria escolheu a instituição de ensino municipal que apresentava os índices mais elevados de evasão, a Escola Jacira César.

Em 2006, a escola possuía um total de 252 alunos evadidos no ensino fundamental. Após um ano de implantação do Projeto, a Escola passou a apresentar resultados consideráveis, pois, em 2007, o número de evasão era 123, o que representou um decréscimo de 51%.



Em razão do grande sucesso, a intenção da Secretaria de Educação é, gradativamente, implantar o projeto nas demais escolas da rede municipal.

Com esse propósito, já em 2008, além da Escola Jacira César, as Escolas Waldecyr Cavalcanti e Eptácio Pessoa, ambas na sede do município, foram contempladas e já contam com seu agente.

O projeto conta com três agentes da educação, contratados pela prefeitura, que recebem mensalmente 1 salário mínimo, além da parceria do Ministério Público, do Conselho Tutelar, do Centro de Referência da Assistência Social (Cras) e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3 O Censo Escolar: sua importância para as políticas e os programas educacionais

O Censo Escolar é um levantamento anual de dados escolares e estatísticos sobre a Educação Básica, em que são coletadas e registradas informações acerca das escolas, de cada aluno, cada turma e de professores que estejam em regência de sala.

Os diretores ou dirigentes de escolas públicas e privadas são responsáveis pela veracidade das informações declaradas e devem responder os formulários diretamente pela Internet. O preenchimento das informações é feito por meio do sistema Educacenso, diretamente no endereço eletrônico <www.educacenso.inep.gov.br>.

Todo esse processo é organizado e gerenciado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia vinculada ao MEC

que realiza o Censo Escolar junto aos estabelecimentos de ensino público e privado (inclusive entidades filantrópicas), nas diferentes etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e modalidades (Ensino Regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos).

Os resultados do Censo Escolar mostram um retrato do sistema educacional, evidenciando suas qualidades e deficiências e as informações servem de base para a formulação e implementação de políticas educacionais, determinação dos coeficientes para distribuição dos recursos do Fundeb e para implementação dos programas federais como Merenda e Transporte Escolar, Livro Didático, Dinheiro Direto na Escola, entre outros.

Portanto, é fundamental que os gestores acompanhem o processo de preenchimento das informações até a publicação da versão preliminar dos resultados feita pelo Inep e publicação dos resultados finais.



7

Os desafios dos municípios com a educação



7.1 A qualidade da educação: um desafio que precisa ser enfrentado por todos

O Brasil conta hoje com um importante indicador sobre a qualidade da educação, o Ideb. Esse indicador, que assume valores entre um e dez, sintetiza informações sobre o desempenho dos alunos de 4ª e 8ª série do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio. O MEC estabeleceu como meta que até 2021 o Ideb médio nacional para o ensino de 1ª a 4ª série do ensino fundamental deve ser 6,0.

Os últimos números desse indicador apontam que o país precisa melhorar a qualidade do ensino.

Os dados do Ideb de 2005, divulgados pelo MEC em 2007, mostraram essa realidade ao indicar que a média nacional para o ensino de 1ª a 4ª série do ensino fundamental foi de 3,8.

Infelizmente, o Brasil ainda se encontra muito atrás em qualidade quando comparado a países como Estados Unidos, Austrália, Inglaterra, Suíça, Alemanha, França, Japão e Coréia do Sul. Se esses países utilizassem um indicador como o Ideb, teriam em 2007 a média seis, meta que o país busca alcançar daqui a 14 anos.

Em 2008, foram divulgados os novos resultados do Ideb/2007. A 4ª série do ensino fundamental passou da média de 3,8 para 4,2, o que representa um crescimento de 10,5%. Com essa média, o Brasil já alcançou a meta que tinha sido projetada para 2009. A 8ª série alcançou a média 3,8 e o ensino médio 3,5, também superando a previsão de 2009.



Dentre as Regiões Brasileiras, o Nordeste merece destaque, pois conseguiu melhorar a média em todas as etapas. As outras regiões também melhoraram seu desempenho com resultados positivos em cada etapa de ensino.

De acordo com as metas estabelecidas pelo MEC, o Brasil precisa alcançar até 2021 as seguintes notas:

	1ª a 4ª série			5ª a 8ª série		
	2005	2007	Meta 2021	2005	2007	Meta 2021
BRASIL	3,8	4,2	6,0	3,5	3,8	5,5
Rede Municipal	3,4	4,0	5,7	3,1	3,4	5,1
Rede Estadual	3,9	4,3	6,1	3,3	3,6	5,3

Fonte: MEC.

Para a CNM, a melhoria no ensino fundamental, apontado pelo Ideb, mostra que os municípios vêm assumindo o compromisso de enfrentar o desafio de oferecer um ensino de qualidade, em razão do esforço realizado pelas administrações municipais que concentram 60,7% das matrículas nessa etapa de ensino.

Para se alcançar as metas do Ideb, os governos terão de dar um salto de qualidade, em que são fundamentais ações como combater a evasão e a repetência; alfabetizar as crianças até, no máximo, os 8 anos de idade; ampliar as possibilidades de permanência do aluno na escola além da jornada regular; promover a expansão e a qualificação da educação infantil; manter programa de alfabetização de jovens e adultos.



A avaliação do desempenho dos alunos

Junto aos desafios educacionais apresentados, os municípios têm de buscar, ainda, a eficiência do sistema educacional com a promoção da elevação do nível de desempenho dos alunos, por meio da utilização da Prova Brasil, que são exames que compõem o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ou, se possível, com a organização de sistema próprio de avaliação do rendimento escolar.

O Saeb é realizado a cada dois anos e avalia o rendimento de uma amostra representativa da totalidade dos alunos de 4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, selecionados estatisticamente e matriculados em escolas públicas e privadas localizadas em área urbana ou rural. Os resultados apresentados referem-se a cada estado e região.

Já a Prova Brasil avalia o rendimento de alunos regularmente matriculados nas mesmas séries do ensino fundamental avaliadas pelo Saeb (4ª e 8ª ou 5ª e 9º ano), com a diferença que ela engloba todas as escolas públicas localizadas na área urbana que possuam mais de 15 alunos regularmente matriculados. Seus resultados são apresentados por município e por escola.

Como vários municípios são eminentemente rurais, seus alunos não participam da Prova Brasil e, por esta razão, não possuem o Ideb, pois o cálculo do índice depende dos dados dessa avaliação.

É importante que o Inep/MEC reveja essa situação de modo que apresente uma solução para inclusão das escolas rurais no processo de avaliação em 2009. Esse foi um dos pontos assinalados na XI Marcha em Defesa dos Municípios e é importante que sejam tomadas providências para que o problema seja solucionado.



A experiência dos municípios gaúchos na avaliação de seus alunos

No primeiro semestre de 2005, os secretários municipais de educação do Rio Grande do Sul iniciaram a discussão sobre a implantação de um sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos que pudesse subsidiar de forma mais eficaz as políticas educacionais necessárias a cada município e ao contexto da educação pública do estado.

Para aprofundamento da discussão, foi realizado um seminário Inicial para conhecimento das diferentes propostas de avaliação existentes no país, para, a partir dessa primeira etapa, desenhar um modelo que atendesse às especificidades dos municípios interessados.

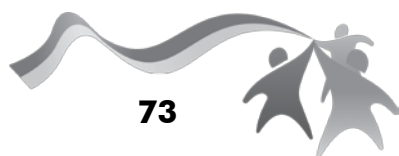
O município de Igrejinha e mais 74 municípios participaram da implantação do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul.

Para a secretária de educação de Igrejinha, professora Liége Lana Brusius, isso era imprescindível “pois grande parte das escolas municipais está localizada no interior dos municípios e nenhuma outra avaliação externa de aprendizagem atinge este contingente”.

Implantação do sistema de avaliação

No processo de discussão, além de ser escolhido o modelo da avaliação, foram selecionadas as etapas de ensino consideradas decisivas no percurso escolar. Assim, foram definidas as 2ª e 5ª séries (3º e 6º anos) do ensino fundamental para submeterem-se aos exames de Língua Portuguesa e Matemática, além de Redação.

Uma instituição técnica experiente em processos de avaliação externa



de aprendizagem foi contratada pelos municípios para a realização da avaliação.

Objetivos:

- promover uma avaliação com alunos em processo de escolarização que pudessem obter dados que pudessem atuar sobre seu desempenho;
- aprimorar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito de cada escola; e
- promover uma avaliação universal, que atingisse a todos os alunos das séries/anos selecionadas, especialmente nas escolas rurais.

Resultados

Em novembro de 2005, ocorreu a primeira edição do Saers e, com o resultado da avaliação, os municípios iniciaram o ano de 2006 com a possibilidade de planejar as ações de acordo com o desempenho demonstrado por cada aluno, escola, município e coordenadoria.

No município de Igrejinha, a comparação permitiu concentrar maiores esforços nas escolas onde o desempenho ficou aquém da média e foi possível reconhecer experiências exitosas que geraram desempenhos diferenciados.

O Saers tornou-se o mais importante instrumento de avaliação da rede municipal de ensino, pois seu modelo permitiu atingir a todos os alunos das etapas selecionadas, nas séries/anos em que se percebem os maiores índices de reprovação.



Afirma a secretária Liége:

Este resultado não serve apenas para a escola/rede/sistema avaliar o que fez no passado, mas, sobretudo para avaliar o que está fazendo no presente, planejando o futuro atuando sobre seu aluno de agora. Este é o caminho inicial para melhorar os resultados do Ideb.

7.2 A valorização dos profissionais da educação

No contexto do debate nacional das políticas educacionais, a profissionalização do magistério como condição para a garantia do padrão de qualidade da educação escolar pública é um consenso nacional que vem sendo construído nas últimas décadas.

O resgate da profissionalização do professor, portanto, constitui o cerne da política de valorização dos profissionais da educação, em que não se discute apenas salário, mas também a elevação do nível de formação dos professores, pela melhoria das condições de trabalho, pela implementação de programas de formação continuada, pela garantia de horas-atividade na jornada de trabalho e pela elaboração e implantação de planos de carreira e remuneração.

Os Planos de Carreira e Remuneração: por que elaborá-los ou adequá-los?

A valorização dos profissionais do ensino é inserida como um dos princípios³¹ que norteiam a Educação Básica e prevê a existência de planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público.

31 Inciso V, art. 206 da Constituição/1988.

Com esse espírito, a Emenda Constitucional nº 53/2006 trouxe mudanças na legislação que fundamentam o marco legal relativo à valorização dos profissionais da educação, diante da necessidade concreta de instituir uma carreira para os profissionais da educação, alicerçada por um plano de carreira, que promova sua profissionalização, com a conseqüente expectativa de melhoria da qualidade da educação.

A LDB reforça esse princípio constitucional e dispõe sobre a elaboração de planos de carreira para o magistério público³² e a definição de um piso salarial nacional. No mesmo sentido, a Lei do Fundeb³³ estabelece que estados, DF e municípios devem implantar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, para assegurar a remuneração condigna, o estímulo ao trabalho e a melhoria da qualidade do ensino.

Também a Lei do Piso Salarial³⁴ estabelece o prazo até 31 de dezembro de 2009 para que os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério estejam elaborados ou adequados de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas na Constituição, na LDB e no Plano Nacional de Educação.

Assim, com base na legislação vigente e nas diretrizes da política nacional de valorização do magistério, cada município precisa estabelecer as diretrizes que norteiam a carreira de seus profissionais do magistério da educação pública e alguns aspectos devem ser observados na elaboração ou na adequação dos planos:

1. Definição dos cargos e critérios de progressão funcional, bem como os requisitos de formação mínima para ingresso na carreira.

32 Art. 67 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

33 Art.s 40 e 41 da Lei nº 11.494/2007.

34 Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.



2. Garantia da qualificação profissional, em programas de formação continuada periódica e sistemática, além da progressão por nova titulação.
3. Definição de avaliação periódica do desempenho profissional, para incentivar a melhoria do desempenho do professor, visando à melhoria da qualidade do ensino.
4. Estabelecimento da jornada de trabalho, incluindo na carga de trabalho tempo destinado a estudos, planejamento e avaliação.
5. Análise dos recursos financeiros disponíveis para as despesas com remuneração dos profissionais da educação para definição da matriz salarial.

O Piso Salarial Nacional

A Lei do Piso Salarial foi sancionada em julho de 2008 e definiu o valor de R\$ 950,00 para os profissionais do magistério público da Educação Básica, com jornada de 40h semanais e formação em nível médio.

A proposta foi intensamente discutida no Congresso Nacional, e a CNM participou ativamente dos debates, reconhecendo sempre a necessidade de melhorar a remuneração dos professores.

Porém, mesmo reafirmando a importância do piso salarial, preocupada com o impacto que a proposta representava para os municípios, a CNM apresentou várias emendas ao projeto de lei na Câmara dos Deputados. Dentre as principais, destacam-se a garantia de complementação da União quando o município não reunisse condições de assegurar o cumprimento do piso definido nacionalmente; o conceito de piso incluídas as vantagens pecuniárias; a atualização do valor do piso de acordo com os Planos de Carreira e



Remuneração; definição das horas-atividade (planejamento) com base no percentual entre 20% e 25% do total da jornada.

Apesar de todas as propostas apresentadas, o piso salarial foi aprovado sem considerar as principais reivindicações dos municípios.

Destacam-se como principais preocupações da CNM o impacto financeiro do piso, o valor da complementação da União, a extensão do piso aos aposentados e pensionistas e o necessário aumento do número de profissionais para trabalhar nas séries iniciais.

A CNM realizou pesquisa em 512 municípios brasileiros, cujos dados revelam que a lei que instituiu o piso salarial dos profissionais do magistério exigirá dos municípios um custo adicional significativo em suas folhas de pagamento.

Pela pesquisa, estima-se um custo adicional de R\$ 2,4 bilhões para os municípios, pois a folha de pagamento saltaria de R\$ 5,2 bilhões para R\$ 7,6 bilhões nos municípios em que são adotados salários abaixo do piso. A maior parte desse aumento na folha recai sobre os municípios menores e mais pobres.

Quanto à participação da União, a lei aprovada estabelece que a ajuda financeira da União será feita com base nos 10% do total da sua complementação ao Fundeb. Antes da lei do piso, os recursos da União ao Fundo beneficiaram somente nove estados: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí. Sem o aumento da participação do governo federal não será possível atender a todos os municípios que necessitem complementação para garantir as obrigações previstas na Lei.



Outra preocupação refere-se à extensão do piso aos aposentados e pensionistas. Atualmente, 1.914 municípios estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Dos 409 municípios avaliados pela CNM, o total da folha de pagamento dos inativos passaria para R\$ 5,6 milhões por mês, ou seja um aumento de R\$ 1,8 milhão mensais.

A jornada de trabalho também preocupa os municípios, visto que o tempo para planejamento é aumentado para 1/3 da jornada de trabalho. Com isso será necessária a contratação de novos profissionais para complementar a carga horária existente, o que acarretará impacto financeiro considerável nos estados e municípios.

O que os municípios devem observar em relação ao Piso Salarial?

Para os municípios que já praticam salários acima do piso, a folha de pagamento não se altera. Porém, para aqueles que adotam vencimentos abaixo do piso definido na lei, em 2009 serão pagos 2/3 da diferença entre o valor do piso e o vencimento inicial de carreira praticado no município, incluídas as vantagens pecuniárias pagas aos professores.

Essas vantagens serão consideradas no valor do piso somente até 31 de dezembro de 2009, pois, a partir de janeiro de 2010, o vencimento inicial praticado em cada jornada e nível de formação será acrescido das gratificações e adicionais previstos em lei a que o magistério tem direito.

O Piso deve ser atualizado no mês de janeiro de cada ano e, em 2009, o valor será atualizado com base no percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno no ensino fundamental no Fundeb.

Será necessário adequar as jornadas de trabalho, pois atualmente é definido um percentual da jornada para planejamento que varia entre 20% a 25% e, com a nova lei, o professor passará a ter direito a 1/3 (33,33%) da carga horária para realização de trabalhos fora da sala de aula, as chamadas “horas-atividade”, utilizadas para planejamento, reuniões pedagógicas, etc.

7.3 O Plano Municipal de Educação

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado por lei federal em 2001³⁵ e a partir dele deveriam ser desencadeados processos de elaboração dos planos de educação em nível estadual e municipal com diretrizes e metas para os dez anos posteriores.

Entretanto, grande parte dos municípios, assim como dos estados, ainda não concluiu essa tarefa. Portanto, se o município ainda não elaborou seu Plano Municipal de Educação, cabe à gestão que se inicia em 2009 encaminhar ou concluir sua elaboração ou, se for o caso, dar continuidade à sua implementação.

Por que é importante elaborar o Plano Municipal de Educação (PME)?

O PME representa o compromisso do Poder Público para com a educação e com o ensino público, pois expressa as estratégias que auxiliam e orientam as decisões e as ações de todos os segmentos educativos existentes no município, num esforço constante de colaboração e responsabilidade com a qualidade da educação.

³⁵ Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.



Sua elaboração deve se pautar pela observância dos princípios estabelecidos na LDB, orientada pelas metas definidas no PNE e no Plano Estadual de Educação.

A ausência do planejamento municipal significa um gasto excessivo – e muitas vezes equivocado – dos recursos públicos, uma vez que a Administração não dispõe dos elementos de gestão suficientes para potencializar a aplicação desses recursos.

Assim, é fundamental o desenvolvimento de instrumentos de planejamento que assegurem o funcionamento de um sistema de ensino de qualidade indicando claramente os objetivos e as metas a serem atingidas, assim como as responsabilidades de todos os envolvidos no processo, incluindo não somente o Poder Público, mas também os profissionais da educação, além das articulações necessárias com outros setores governamentais e os diversos segmentos sociais.

Portanto, todos ganham com o Plano Municipal de Educação: a comunidade educacional em todas as etapas e modalidades de ensino, a equipe técnica de educação municipal e a sociedade, em razão da apresentação de propostas e sugestões e sua participação no debate e na aprovação do próprio conteúdo do plano.

O que deve ser observado na elaboração do PME?

Para a elaboração dos planos municipais, é necessário inicialmente discutir e analisar as macrodiretrizes e os pressupostos da política educacional nacional. Essa etapa é essencial para que sejam estabelecidas as diretrizes da política educacional do município.



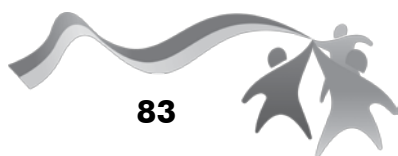
Importante também é a realização de levantamento da realidade educacional. Com isso, é possível avaliar o nível de organização que possui o município e, conseqüentemente, oferecer subsídios para o debate sobre as ações a serem priorizadas.

Após a definição das prioridades locais, é importante observar as metas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação (PNE). Esse plano trata de forma abrangente a educação nacional e estabelece as diretrizes e as metas específicas para cada nível e modalidade de educação e de ensino, servindo de parâmetro para as ações municipais. Entre os diversos pontos abordados pelo PNE, destaca-se:

A democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.



Referência



BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 26. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006.

_____. Conselho Nacional de Educação. *Parecer nº 18*, de 15 de setembro de 2005. Orientações para a matrícula das crianças de 6 anos de idade no ensino fundamental obrigatório, em atendimento à Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os arts. 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/1996. Relatores: Cesar Callegari et al.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005. Define normas nacionais para a ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 8 ago. 2005.

_____. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da Educação Básica. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 25 abr. 2007.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211, 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 20 dez. 2006.

_____. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 3, de 28 de março de 2007. Cria o Programa Caminho da Escola e estabelece as diretrizes e orientações para que os municípios e estados possam buscar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Social e Econômico (BNDES) para aquisição de ônibus, miniônibus, microônibus e embarcações



enquadrados no Programa, no âmbito da Educação Básica. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 4 abr. 2007.

_____. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 11, de 25 de abril de 2008. Cria o Programa Caminho da Escola e estabelece as diretrizes e orientações para que os municípios e estados possam buscar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Social e Econômico (BNDES) para aquisição de ônibus, miniônibus, microônibus e embarcações enquadrados no Programa, no âmbito da Educação Básica. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 29 abr. 2008.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 23 dez. 1996.

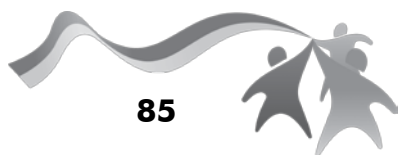
_____. Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998. Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 19 dez. 1998.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 5 jun. 2000.

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 10 jan. 2001.

_____. Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003. Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 1º ago. 2003.

_____. Lei nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003. Altera o § 1º e seu inciso II do art. 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e o art. 2º



da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, que dispõem sobre o Salário-Educação. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 30 dez. 2003.

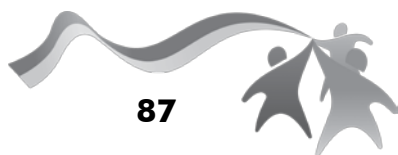
_____. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Pnate e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 11 jun. 2004.

_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 21 jun. 2007.

_____. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 17 jul. 2008.



Glossário



Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior com a finalidade de apoiar empreendimentos públicos ou privados que contribuam para o desenvolvimento social no país.

Censo Escolar – realizado anualmente pelo Inep, é um levantamento de informações estatístico-educacionais relativas à Educação Básica em suas etapas e modalidades de ensino. As matrículas apuradas devem ter como referência o dia 28 de maio. Serão consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb as informações obtidas pelo Censo Escolar mais atualizado. Portanto, esses dados servem de instrumento à gestão das políticas educacionais.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – colegiado com a atribuição principal de acompanhar e realizar o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. O controle exercido pelo Conselho do Fundeb conta com a participação da sociedade. Por meio dele, pode-se identificar e apontar falhas e/ou irregularidades cometidas na execução do programa.

Conselho de Alimentação Escolar (CAE) – tem a função de acompanhar a execução do Pnae em todas as etapas: planejamento dos cardápios, distribuição da merenda aos alunos, controle de qualidade e a análise da prestação de contas dos recursos. É composto por sete titulares e respectivos suplentes, representantes dos poderes Executivo e Legislativo, setores da sociedade civil e comunidade escolar. Todos os membros são indicados pelos segmentos representados.



Conselhos Estaduais e Municipais de Educação – são órgãos responsáveis por baixar normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de ensino e de seus cursos, criação de escolas estaduais e municipais, interpretação e aplicação da legislação, regulamentação dos diferentes graus e modalidades de ensino, normas sobre currículos e outras. Tanto nos estados quanto nos municípios, eles têm as mesmas funções, ou seja, deliberar sobre assuntos relacionados ao sistema de ensino de sua esfera de competência.

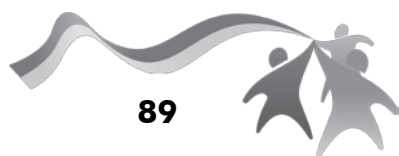
Conselho Nacional de Educação (CNE) – é um órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC) com a finalidade de elaborar diretrizes e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira. Deve ainda, estimular a integração entre as redes de educação federal, estaduais e municipais, públicas e privadas.

Educação – a Constituição Federal e a LDB, definem como o processo formativo que visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

Educação Básica – é o primeiro nível da educação brasileira e compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

Educação de Jovens e Adultos (EJA) – modalidade de ensino oferecida no ensino fundamental e médio para aqueles que não tiveram acesso na idade própria.

Educação Especial – é uma modalidade da educação oferecida em todos os níveis e etapas de ensino e visa a oferecer recursos educacionais e



estratégias de apoio a alunos com necessidades especiais. Deve ser oferecida, de preferência, na rede regular de ensino.

Ensino Fundamental (EF) – etapa obrigatória da Educação Básica com duração de nove anos, que se inicia aos 6 anos de idade. Pode ser organizada em séries ou ciclos.

Educação Infantil (EI) – é a primeira etapa da Educação Básica e corresponde ao ensino ofertado em creches e pré-escolas a crianças de 0 a 5 anos de idade.

Ensino Médio (EM) – última etapa de ensino da Educação Básica com duração mínima de três anos.

Educação Superior – nível de ensino que compreende cursos de graduação, pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização) e sequenciais para pessoas que concluíram o ensino médio ou equivalente.

Emenda Constitucional – alteração do texto constitucional, tem função substitutiva, pois permite modificações pontuais na Constituição de um país. Uma emenda constitucional, no Brasil, deve ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – substituto do Fundef, tem vigência de 14 anos (2007-2020), visa a atender a toda Educação Básica. O Fundeb é constituído por parte da receita de impostos estaduais e municipais, cujos recursos retornam aos estados e aos municípios, conforme o número de matrículas existentes em suas redes de



ensino e são utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica pública, como também, para melhorar a formação e o salário dos profissionais da educação.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) – com duração de dez anos, sua vigência terminou em 2006. Esse fundo tinha como objetivo redistribuir os recursos federais, estaduais e municipais destinados ao ensino fundamental partilhando-os automaticamente entre os governos estaduais e municipais de acordo com o número de alunos matriculados. Os recursos do Fundef eram empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e na valorização do seu magistério.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – autarquia do MEC que capta recursos financeiros e os distribui para os programas e projetos voltados para a Educação Básica que visam à melhoria da qualidade da educação brasileira. Os recursos do FNDE são dirigidos aos estados, Distrito Federal, municípios e organizações não-governamentais.

Fundo de Participação dos Estados (FPE) – compõe uma das transferências constitucionais devida aos governos estaduais, correspondente a 21,5% e é resultante do produto da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda.

Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – assim como o FPE, efetiva-se como uma das principais transferências da União, em que são repassados aos governos municipais o equivalente a 23,5% do resultado do produto do IPI e do Imposto de Renda.



General Packet Radio Service (GPRS) – sistema de rádio para transferência de informações, sempre ativo, disponibilizado via Internet móvel, sem que haja necessidade de conexão *dial up* (via modem). Possibilita aumento da capacidade de informações, alta velocidade e menor custo.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, promulgada em 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação no país. Baseia-se nos princípios determinados pela Constituição. A LDB estabelece, em nível nacional, a base comum do currículo, a carga horária, presença mínima em aula e as formas de promoção de série. Assegura também a autonomia aos Entes da Federação para organizar seus sistemas de ensino de forma que garanta padrões de qualidade para a educação.

Imposto de Renda – incide sobre o rendimento decorrente do trabalho das pessoas ou do capital gerado pelas empresas. Esse imposto recai sobre a renda ou proventos de qualquer natureza. É um tributo federal gerenciado pela Receita Federal.

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) – imposto que é retido diretamente pela fonte pagadora de seus empregados/servidores sobre o valor de seus salários e outras remunerações e repassado para a Receita Federal.

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – é um imposto próprio municipal recolhido anualmente pelos proprietários de edificações (casas, apartamentos, etc.) e terrenos localizados nas zonas urbanas.

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – de competência dos estados e do Distrito Federal, o IPVA é pago anualmente



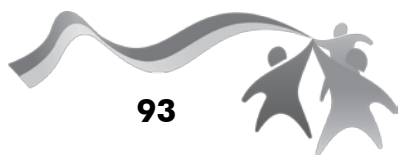
pelo proprietário de todo e qualquer veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves, etc.). Do total arrecadado, 50% são repassados aos municípios onde ocorreu o licenciamento.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – é um imposto federal de apuração anual, em que são consideradas para efeito de recolhimento do imposto as propriedades territoriais localizadas fora da zona urbana do município. Pela Constituição, os municípios poderão optar por fiscalizar e realizar a cobrança desse imposto.

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) – imposto arrecadado por estados e Distrito Federal. Incide sobre a circulação de mercadorias, prestações de serviços de transporte interestadual, ou intermunicipal e de comunicações. Aos municípios é repassado o equivalente a 25% da arrecadação desse imposto.

Imposto sobre Operações Financeiras – Ouro (IOF-ouro) – imposto federal que incide sobre as operações financeiras incidentes sobre o ouro quando considerado ativo financeiro ou instrumento cambial.

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) – é um imposto federal cobrado das indústrias sobre produtos industrializados, nacionais e estrangeiros. Dez por cento do IPI devem ser transferidos aos estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. Desse valor, 25% devem ser repassados pelos estados aos seus respectivos municípios.



Imposto sobre Serviços (ISS) – imposto de competência municipal, cuja incidência se dá sobre a prestação de serviços (descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003) por pessoas físicas e jurídicas.

Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD) – de competência dos estados, é um imposto devido por toda pessoa física ou jurídica que receber bens ou direitos como herança (por *causa mortis*), diferença de partilha ou doação (ato intervivos).

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – imposto municipal, de responsabilidade do comprador, pagos por este nas transações imobiliárias. Só será cobrado na transmissão de bens móveis ou direitos de propriedade entre pessoas em vida (intervivos). O ITBI será devido ao município onde está localizado o imóvel.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – é um indicador que sintetiza informações sobre o desempenho dos alunos de 4ª e 8ª séries do ensino fundamental e do 3º ano do ensino médio. Criado pelo Inep/MEC, o Índice é calculado a partir de dados da matrícula e do rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos na Prova Brasil e no Saeb. Com o Ideb é possível acompanhar o processo de melhoria da qualidade de ensino. Além disso, esse indicador tem sido utilizado para orientar a distribuição de verbas para a educação e o direcionamento de políticas públicas educacionais nacionais.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – é considerado o índice oficial de inflação do país, medido mensalmente pelo IBGE. Objetiva divulgar a variação dos preços no comércio para o público final.

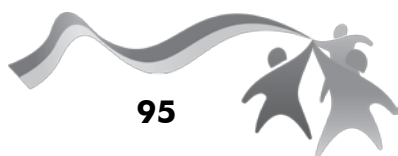


Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – autarquia federal subordinada ao Ministério do Planejamento, o IBGE constitui-se como o principal provedor de dados e informações oficiais em nível nacional. O instituto tem atribuições ligadas às estatísticas sociais, demográficas e econômicas. Para tanto, realiza censos e organiza as informações obtidas nesses levantamentos com a finalidade de atender às necessidades dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal, bem como de outras instituições e público em geral.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) – órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC), que possui a finalidade de promover estudos, pesquisas e avaliações periódicas do sistema de ensino do Brasil e subsidiar a formulação e a implementação de políticas públicas para a área educacional. Para gerar seus dados e estudos educacionais, o Inep realiza levantamentos estatísticos e avaliativos em todos os níveis e modalidades da educação. É um Instituto de grande importância, pois produz e divulga informações confiáveis a pesquisadores, educadores, gestores e interessados em geral.

Lei Complementar nº 87 de 1996 (LC nº 87/1996) – conhecida como Lei Kandir, dispõe sobre a desoneração do imposto dos estados e do Distrito Federal para compensar as perdas sobre operações relativas ao ICMS nas transações de produtos destinados à exportação.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – termo utilizado para designar as despesas a serem consideradas nos 25% vinculados à educação de acordo com os arts. 70 e 71 da LDB.



Marcha em Defesa dos Municípios – maior evento municipalista do país, organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), congrega prefeitos de todo o país para apresentar suas propostas e reivindicações ao governo federal e Congresso Nacional para melhoria e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Plano de Ações Articuladas (PAR) – instrumento de planejamento de estados e municípios sob a orientação do MEC. Visa a promover ações que resultem em melhorias na qualidade da educação. Além disso, aponta indicadores do setor e propõe metas para o ensino nos estados e municípios.

Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) – programa do governo federal com o intuito de melhorar a educação brasileira. O plano indica diretrizes e metas de qualidade para a Educação Básica que devem ser adotadas pelos municípios. A adesão é opcional. Um dos objetivos do PDE é possibilitar que a União, os Estados e os Municípios se organizem para assegurar uma educação de qualidade.

Plano de Trabalho Anual (PTA) – instrumento que deve ser utilizado quando da solicitação de financiamento para os projetos do governo federal. Nele, devem ser apresentados os motivos que justificam a realização do convênio, a descrição completa do objeto a ser executado, a descrição das metas (físicas e financeiras) a serem atingidas, as etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e término; o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso. O PTA deve ser apresentado ao órgão ou entidade responsável pelo programa a ser desenvolvido.



Plano Municipal de Educação (PME) – é o resultado de um planejamento em que o município deve espelhar a realidade, as políticas públicas, as propostas de desenvolvimento para definição de prioridades, metas, estratégias e ações para a educação do município. Tem de estar integrado ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Nacional de Educação.

Plano Nacional de Educação (PNE) – instituído pela Lei nº 10.172 de 2001, o plano fixa diretrizes, objetivos e metas educacionais para um período de dez anos (até 2011) e abrange todos os níveis de ensino. É um instrumento que orienta a ação política e educativa dos sistemas de ensino.

Profissionais do Magistério – são os que exercem atividades de docência e/ou oferecem suporte pedagógico à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Programa Caminho na Escola – consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito para a obtenção, pelos estados, Distrito Federal e municípios, de ônibus e de embarcações novas destinadas ao transporte de alunos da Educação Básica transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal.

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – executado pelo FNDE, consiste na transferência de recursos financeiros, em uma única parcela anual, para escolas públicas do ensino fundamental e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. Tem a finalidade de prestar assistência financeira provendo a melhora da infra-estrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão e a elevação dos índices de desempenho da Educação Básica. Os recursos destinam-se, por



exemplo, à cobertura de despesas de custeio, como a compra de material de consumo, manutenção, conservação da unidade escolar e pequenos investimentos em bens permanentes.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) – também conhecido como Merenda Escolar, é um programa do FNDE que visa a fornecer alimentação para alunos (rede pública e escolas filantrópicas) matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, durante a permanência em sala de aula. O repasse dos recursos é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento, sendo atribuído a cada aluno matriculado nas unidades de ensino infantil e fundamental um determinado valor por dia.

Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate) – programa que consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares (reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e outros) pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte. Com isso, visa a garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas públicas do ensino fundamental residentes em área rural que utilizem transporte escola.

Proposta de Emenda à Constituição (PEC) – é uma proposição de alteração ao texto constitucional. Caso aprovada pelo Congresso Nacional, constitui-se em Emenda Constitucional.

Prova Brasil – é um exame desenvolvido pelo Inep e aplicado em parceria com as redes estaduais e municipais de educação, para avaliar o desempenho dos alunos de escolas públicas urbanas, das 4ª e 8ª séries do ensino



fundamental (ou 9º ano para escolas que aderiram ao ensino fundamental de nove anos) que estudam em turmas com pelo menos 15 alunos na série avaliada.

Rede de ensino – é o conjunto das várias instituições educacionais de âmbito público e privado. A rede pública de ensino subdivide-se em redes federal, estaduais ou municipais e a rede privada integra as escolas de caráter particular, comunitárias, filantrópicas e confessionais.

Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) – sistema de avaliação desenvolvido e coordenado pelo Inep. Constitui-se em pesquisas por amostragens, no ensino fundamental e médio, realizadas a cada dois anos. Esse sistema produz informações a respeito da realidade educacional por Regiões Brasileiras. Os dados levantados pelo Saeb permitem identificar os problemas e as diferenças regionais do sistema educacional brasileiro e fornecer dados que possibilitem a compreensão de fatores que influenciam o desempenho dos alunos com o objetivo de orientar as políticas governamentais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino.

Sistema de Ensino – é o conjunto dos vários elementos que integram uma rede de ensino: instituições escolares e seus departamentos, secretarias de estado e seus órgãos (executivos) e os conselhos de educação, em esfera local, municipal, estadual e federal. Sua organização se dá conforme normas legalmente estabelecidas (normas próprias), o que lhe confere maior autonomia.

Sistema de Posicionamento Global (GPS) – desenvolvido pelo Departamento de Defesa Americano, é um sistema de posicionamento geográfico que pode ser utilizado por qualquer pessoa, gratuitamente, necessitando apenas de um receptor que capte o sinal emitido pelos satélites.

Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) – definida como o custo básico dos financiamentos concedidos pelo BNDES. É calculada com base no nível do risco Brasil e na projeção de inflação para os próximos 12 meses. A TJLP é revista trimestralmente.

Tribunais de Contas – órgãos independentes e representativos do Poder Legislativo. Estão previstos na Constituição e não integram nem estão subordinados a esse poder, mas há uma relação de auxílio e cooperação. Tem função de controle externo, de fiscalização e de revisão da atividade administrativa em qualquer esfera de poder. Existem nas estruturas de todos os estados e em algumas capitais.

Tribunal de Contas da União (TCU) – instituição fiscalizadora da aplicação dos recursos federais. Auxilia o Congresso Nacional e é responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.









Apoio:

